



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 342482.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

EMP. FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: 342482.2024.2152-08

Ass: OL

Ass: [Assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor responsável pela elaboração: Adriana de Araújo Ribeiro - Coordenadora da educação infantil.

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à secretaria de educação do município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das obras literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessária uma vez que o atual acervo se encontra insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo. Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros. Ressalta-se ainda que as obras integrantes dos acervos das escolas são entregues em empréstimo aos alunos e/ou familiares, quando menores, para que realizem a leitura em casa, possibilitando o fortalecimento dos vínculos criança-família e família-escola. Cabe mencionar ainda que o processo de escolha para compor os acervos literários das escolas municipais, foi considerado a princípio dois critérios, que se destacam, sendo eles: as obras literárias estão de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil e de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades para o Ensino Fundamental, as obras estão em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Após a observância das obras atenderem aos critérios supracitados, outros critérios foram utilizados para dar continuidade ao processo de escolha, como: títulos novos para ampliação do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: 342482.2024.2152-08

Nº: 02

Ass: [Assinatura]

acervo das escolas; títulos que já fazem parte do acervo e necessitam de reposição pela deterioração relacionada ao tempo de uso; livro de boa qualidade em relação aos materiais utilizados para sua confecção; obras com textos, e tipos de letras de acordo com a faixa etária; boas ilustrações; diversidade de tipologia textual; diversidade de autoria; diversidade de editoras. A proposta da rede municipal de ensino considera tanto a leitura expressiva, realizada pelo professor cotidianamente, como a leitura por alunos, práticas essenciais no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Portanto, justifica-se a escolha criteriosa das obras que compõem os acervos literários das escolas. Dessa forma, a aquisição de mais unidades literárias justifica-se, uma vez que vem ao encontro do incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno quanto para a futura vida profissional, proporcionando senso crítico mais apurado, expansão do vocabulário, melhora significativa na escrita, maior capacidade de persuasão, abertura e disposição para aprender com o outro, ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, autodesenvolvimento contínuo, dentre outros benefícios.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	<u>X</u>
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	OBRAS LITERARIAS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade	ISBN: 978-65-5068-034-3	1	1
02	Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade	ISBN: 978-65-5068-033-6	1	1
03	Obra: O que cabe no meu mundo: respeito	ISBN: 978-65-5068-031-2	1	1
04	Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança	ISBN: 978-65-5068-032-9	1	1
05	Obra: O que cabe no meu mundo: justiça	ISBN: 978-65-5068-029-9	1	1
06	Obra: O que cabe no meu mundo: humildade	ISBN: 978-65-5068-030-5	1	1
07	Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade	ISBN: 978-65-5068-028-2	1	1
08	Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza	ISBN: 978-65-87130-99-6	1	1
09	Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade	ISBN: 978-65-87130-98-9	1	1
10	Obra: O que cabe no meu mundo: amizade	ISBN: 978-85-54364-47-2	1	1
11	Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância	ISBN: 978-65-5068-054-1	1	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Ass: _____

12	Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade	ISBN: 978-65-5068-053-4	1	1
13	Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade	ISBN: 978-65-5068-052-7	1	1
14	Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra	ISBN: 978-65-5068-051-0	1	1
15	Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade	ISBN: 978-65-5068-050-3	1	1
16	Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança	ISBN: 978-65-5068-049-7	1	1
17	Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento	ISBN: 978-65-5068-048-0	1	1
18	Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão	ISBN: 978-65-5068-047-3	1	1
19	Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter	ISBN: 978-65-5068-045-9	1	1
20	Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima	ISBN: 978-65-5068-046-6	1	1
21	Obra: O que cabe no meu mundo III: superação	ISBN: 978-65-87130-62-0	1	1
22	Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria	ISBN: 978-65-87130-59-0	1	1
23	Obra: O que cabe no meu mundo III: ética	ISBN: 978-65-87130-60-6	1	1
24	Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo	ISBN: 978-65-87130-57-6	1	1
25	Obra: O que cabe no meu mundo III: educação	ISBN: 978-65-87130-58-3	1	1
26	Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina	ISBN: 978-65-87130-56-9	1	1
27	Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade	ISBN: 978-65-87130-55-2	1	1
28	Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação	ISBN: 978-65-87130-52-1	1	1
29	Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança	ISBN: 978-65-87130-53-8	1	1
30	Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade	ISBN: 978-65-87130-54-5	1	1
31	Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade	ISBN: 978-65-5068-217-0	1	1
32	Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade	ISBN: 978-65-5068-216-3	1	1
33	Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência	ISBN: 978-65-5068-214-9	1	1
34	Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão	ISBN: 978-65-5068-215-6	1	1
35	Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo	ISBN: 978-65-5068-213-2	1	1
36	Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade	ISBN: 978-65-5068-212-5	1	1
37	Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão	ISBN: 978-65-5068-210-1	1	1
38	Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade	ISBN: 978-65-5068-211-8	1	1
39	Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação	ISBN: 978-65-5068-209-5	1	1
40	Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão	ISBN: 978-65-5068-208-8	1	1
41	Obra: Aprendendo com os animais: rex e max	ISBN: 978-65-5068-063-3	1	1
42	Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto	ISBN: 978-65-5068-056-5	1	1
43	Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão	ISBN: 978-65-5068-055-8	1	1
44	Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza	ISBN: 978-65-5068-057-2	1	1
45	Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate	ISBN: 978-65-5068-058-9	1	1
46	Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva	ISBN: 978-65-5068-060-2	1	1
47	Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni	ISBN: 978-65-5068-059-6	1	1
48	Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante	ISBN: 978-65-5068-062-6	1	1
49	Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso	ISBN: 978-65-5068-061-9	1	1
50	Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa	ISBN: 978-65-5068-064-0	1	1
51	Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo	ISBN: 978-65-5068-067-1	1	1
52	Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto	ISBN: 978-65-5068-069-5	1	1
53	Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato	ISBN: 978-65-5068-068-8	1	1
54	Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol	ISBN: 978-65-5068-065-7	1	1
55	Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão	ISBN: 978-65-5068-070-1	1	1
56	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro	ISBN: 978-65-5068-073-2	1	1
57	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo	ISBN: 978-65-5068-074-9	1	1
58	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas	ISBN: 978-65-5068-072-5	1	1
59	Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga	ISBN: 978-65-5068-071-8	1	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: 342482.2024.2152-08

Ass: _____

60	Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa	ISBN: 978-65-5068-066-4	1	1
61	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto	ISBN: 978-65-5068-096-1	1	1
62	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender	ISBN: 978-65-5068-101-2	1	1
63	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente	ISBN: 978-65-5068-100-5	1	1
64	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros	ISBN: 978-65-5068-102-9	1	1
65	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno	ISBN: 978-65-5068-099-2	1	1
66	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavalheiro raposo	ISBN: 978-65-5068-103-6	1	1
67	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto	ISBN: 978-65-5068-104-3	1	1
68	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico	ISBN: 978-65-5068-107-4	1	1
69	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes	ISBN: 978-65-5068-106-7	1	1
70	Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos	ISBN: 978-65-5068-105-0	1	1
71	Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa	ISBN: 978-65-87130-61-3	1	1
72	Obra: A essência das virtudes: os livros velhos	ISBN: 978-65-87130-72-9	1	1
73	Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente	ISBN: 978-65-87130-69-9	1	1
74	Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono	ISBN: 978-65-87130-70-5	1	1
75	Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo	ISBN: 978-65-87130-68-2	1	1
76	Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho	ISBN: 978-65-87130-67-5	1	1
77	Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona	ISBN: 978-65-87130-65-1	1	1
78	Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros	ISBN: 978-65-87130-66-8	1	1
79	Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa	ISBN: 978-65-87130-63-7	1	1
80	Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol	ISBN: 978-65-87130-64-4	1	1
81	Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes	ISBN: 978-65-87130-75-0	1	1
82	Obra: Era uma vez: os dois coelhos	ISBN: 978-65-87130-84-2	1	1
83	Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento	ISBN: 978-65-87130-81-1	1	1
84	Obra: Era uma vez: o poder das virtudes	ISBN: 978-65-87130-82-8	1	1
85	Obra: Era uma vez: o cálice mágico	ISBN: 978-65-87130-77-4	1	1
86	Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo	ISBN: 978-65-87130-80-4	1	1
87	Obra: Era uma vez: certo ou errado	ISBN: 978-65-87130-79-8	1	1
88	Obra: Era uma vez: beleza e orgulho	ISBN: 978-65-87130-78-1	1	1
89	Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha	ISBN: 978-65-87130-76-7	1	1
90	Obra: Era uma vez: amizade verdadeira	ISBN: 978-65-87130-74-3	1	1
91	Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme	ISBN: 978-65-87130-26-2	1	1
92	Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade	ISBN: 978-65-87130-23-1	1	1
93	Obra: Coleção música e sentimentos: amor	ISBN: 978-65-87130-21-7	1	1
94	Obra: Coleção música e sentimentos: alegria	ISBN: 978-65-87130-22-4	1	1
95	Obra: Coleção música e sentimentos: medo	ISBN: 978-65-87130-25-5	1	1
96	Obra: Coleção música e sentimentos: raiva	ISBN: 978-65-87130-24-8	1	1
97	Obra: Coleção música e sentimentos: saudade	ISBN: 978-65-87130-28-6	1	1

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação imediata.

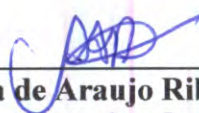
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: 342482.2024.2152-08

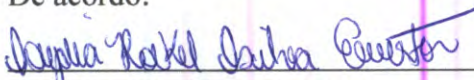
Ass: _____

Governador Edison Lobão/MA 14/08/2024.

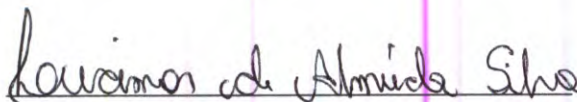


Adriana de Araujo Ribeiro
Coordenadora da educação infantil
Matricula: 299-1

De acordo:



Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria nº 090/2024



Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 022/2024

Aprovo:



Denise Petuba de Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Governador Edison Lobão, comprometida em cumprir as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 097 de 22 de junho de 2015, realizou a aquisição de livros destinados à Educação Infantil. Essa iniciativa fundamenta-se na necessidade de promover uma educação inclusiva e de qualidade, conforme estabelecido no PME, garantindo o acesso a materiais pedagógicos adequados e alinhados aos objetivos educacionais do município.

Essa compra é essencial para a formação inicial das crianças, pois os livros oferecem um suporte pedagógico atualizado, favorecendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e socialização desde os primeiros anos de escolaridade. A importância desses materiais torna-se evidente ao observar que eles não apenas enriquecem o ambiente de aprendizado, mas também incentivam o interesse e a curiosidade das crianças, aspectos fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e emocional.

Diante disso, solicitamos a formalização do orçamentária para garantir a continuidade das ações educativas no município e o acesso das crianças a uma Educação Infantil de qualidade.

Governador Edison Lobão, 14 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Denise Petuba de Moraes
Secretaria de Educação
Portaria 001/2021

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
CONJUNTOS DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICO
DESENVOLVIDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL,
JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.**

ID: 2478

Nº do protocolo: 342482.2024.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Inexigibilidade

Data de criação: 15/08/2024 11:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO , Governador Edison Lobão - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Bom Bom Books, situada na Rua dos Miosótis, 40 - 11432-280 - Guarujá - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.608/0001-75, filiada a esta Câmara sob o nº 150587 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME, situada na Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 - 16206-494 - Birigui - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40 e Inscrição Estadual nº 214086492115 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade
ISBN: 978-65-5068-034-3
2. Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade
ISBN: 978-65-5068-033-6
3. Obra: O que cabe no meu mundo: respeito
ISBN: 978-65-5068-031-2
4. Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança
ISBN: 978-65-5068-032-9
5. Obra: O que cabe no meu mundo: justiça
ISBN: 978-65-5068-029-9
6. Obra: O que cabe no meu mundo: humildade
ISBN: 978-65-5068-030-5
7. Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade
ISBN: 978-65-5068-028-2
8. Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza
ISBN: 978-65-87130-99-6
9. Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade
ISBN: 978-65-87130-98-9
10. Obra: O que cabe no meu mundo: amizade
ISBN: 978-85-54364-47-2
11. Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância
ISBN: 978-65-5068-054-1
12. Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade
ISBN: 978-65-5068-053-4

13. Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade
ISBN: 978-65-5068-052-7
14. Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra
ISBN: 978-65-5068-051-0
15. Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade
ISBN: 978-65-5068-050-3
16. Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança
ISBN: 978-65-5068-049-7
17. Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento
ISBN: 978-65-5068-048-0
18. Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão
ISBN: 978-65-5068-047-3
19. Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter
ISBN: 978-65-5068-045-9
20. Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima
ISBN: 978-65-5068-046-6
21. Obra: O que cabe no meu mundo III: superação
ISBN: 978-65-87130-62-0
22. Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria
ISBN: 978-65-87130-59-0
23. Obra: O que cabe no meu mundo III: ética
ISBN: 978-65-87130-60-6
24. Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo
ISBN: 978-65-87130-57-6
25. Obra: O que cabe no meu mundo III: educação
ISBN: 978-65-87130-58-3
26. Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina
ISBN: 978-65-87130-56-9
27. Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade
ISBN: 978-65-87130-55-2
28. Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação
ISBN: 978-65-87130-52-1
29. Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança
ISBN: 978-65-87130-53-8
30. Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade
ISBN: 978-65-87130-54-5
31. Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade
ISBN: 978-65-5068-217-0
32. Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade
ISBN: 978-65-5068-216-3
33. Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência
ISBN: 978-65-5068-214-9
34. Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão
ISBN: 978-65-5068-215-6
35. Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo
ISBN: 978-65-5068-213-2
36. Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade
ISBN: 978-65-5068-212-5
37. Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão
ISBN: 978-65-5068-210-1
38. Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade

- ISBN: 978-65-5068-211-8
39. Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação
ISBN: 978-65-5068-209-5
40. Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão
ISBN: 978-65-5068-208-8
41. Obra: Aprendendo com os animais: rex e max
ISBN: 978-65-5068-063-3
42. Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto
ISBN: 978-65-5068-056-5
43. Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão
ISBN: 978-65-5068-055-8
44. Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza
ISBN: 978-65-5068-057-2
45. Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate
ISBN: 978-65-5068-058-9
46. Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva
ISBN: 978-65-5068-060-2
47. Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni
ISBN: 978-65-5068-059-6
48. Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante
ISBN: 978-65-5068-062-6
49. Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso
ISBN: 978-65-5068-061-9
50. Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa
ISBN: 978-65-5068-064-0
51. Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo
ISBN: 978-65-5068-067-1
52. Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto
ISBN: 978-65-5068-069-5
53. Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato
ISBN: 978-65-5068-068-8
54. Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol
ISBN: 978-65-5068-065-7
55. Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão
ISBN: 978-65-5068-070-1
56. Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro
ISBN: 978-65-5068-073-2
57. Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo
ISBN: 978-65-5068-074-9
58. Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas
ISBN: 978-65-5068-072-5
59. Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga
ISBN: 978-65-5068-071-8
60. Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa
ISBN: 978-65-5068-066-4
61. Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto
ISBN: 978-65-5068-096-1
62. Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender
ISBN: 978-65-5068-101-2
63. Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente
ISBN: 978-65-5068-100-5

Fis:

Ass:

64. Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros
ISBN: 978-65-5068-102-9
65. Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno
ISBN: 978-65-5068-099-2
66. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavalheiro raposo
ISBN: 978-65-5068-103-6
67. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto
ISBN: 978-65-5068-104-3
68. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico
ISBN: 978-65-5068-107-4
69. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes
ISBN: 978-65-5068-106-7
70. Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos
ISBN: 978-65-5068-105-0
71. Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa
ISBN: 978-65-87130-61-3
72. Obra: A essência das virtudes: os livros velhos
ISBN: 978-65-87130-72-9
73. Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente
ISBN: 978-65-87130-69-9
74. Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono
ISBN: 978-65-87130-70-5
75. Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo
ISBN: 978-65-87130-68-2
76. Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho
ISBN: 978-65-87130-67-5
77. Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona
ISBN: 978-65-87130-65-1
78. Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros
ISBN: 978-65-87130-66-8
79. Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa
ISBN: 978-65-87130-63-7
80. Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol
ISBN: 978-65-87130-64-4
81. Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes
ISBN: 978-65-87130-75-0
82. Obra: Era uma vez: os dois coelhinhos
ISBN: 978-65-87130-84-2
83. Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento
ISBN: 978-65-87130-81-1
84. Obra: Era uma vez: o poder das virtudes
ISBN: 978-65-87130-82-8
85. Obra: Era uma vez: o cálice mágico
ISBN: 978-65-87130-77-4
86. Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo
ISBN: 978-65-87130-80-4
87. Obra: Era uma vez: certo ou errado
ISBN: 978-65-87130-79-8
88. Obra: Era uma vez: beleza e orgulho
ISBN: 978-65-87130-78-1
89. Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha

- ISBN: 978-65-87130-76-7
90. Obra: Era uma vez: amizade verdadeira
ISBN: 978-65-87130-74-3
91. Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme
ISBN: 978-65-87130-26-2
92. Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade
ISBN: 978-65-87130-23-1
93. Obra: Coleção música e sentimentos: amor
ISBN: 978-65-87130-21-7
94. Obra: Coleção música e sentimentos: alegria
ISBN: 978-65-87130-22-4
95. Obra: Coleção música e sentimentos: medo
ISBN: 978-65-87130-25-5
96. Obra: Coleção música e sentimentos: raiva
ISBN: 978-65-87130-24-8
97. Obra: Coleção música e sentimentos: saudade
ISBN: 978-65-87130-28-6

VÁLIDO
ATÉ
07/05/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, [clique aqui](#) e
digite o código CE-2415871.

MAPA DE APURAÇÃO

Processo:342482.2024.2152-08

Fls: 13

Ass: [Assinatura]

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à secretaria de educação do município de Governador Edison Lobão/MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº	Descrição	Data	Valor	Média do valor
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	14/06/2024	R\$ 4.500,00	R\$ 4.476,67
2	PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	10/08/2024	R\$ 4.430,00	
3	PREFEITURA GOVERNADOR ARCHER	12/11/2024	R\$ 4.500,00	

2.1. Obs.

A proposta de R\$ 57.960,00 para serviços de gestão é vantajosa, pois está significativamente abaixo do preço médio do mercado, que costuma ser mais alto. Esse valor reduzido oferece uma economia considerável, permitindo à organização obter serviços de qualidade a um custo mais acessível. No entanto, é importante verificar as credenciais do fornecedor para garantir que a redução de preço não comprometa a qualidade do serviço.

3. FONTES CONSULTADAS

Através de “Contratos” que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
- PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
- PREFEITURA GOVERNADOR ARCHER

De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir de contratos disponibilizados pela empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.** conforme art. 23, inciso IV e §4º da Lei Nº 14.133/2021.

Art 23, da Lei 14.133 de 2021

(...)

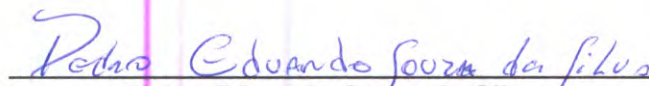
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Anexos:

- PROPOSTA DA EMPRESA
- CONTRATOS

4. RESPONSÁVEL

26 de agosto de 2024, Governador Edison Lobão – MA.

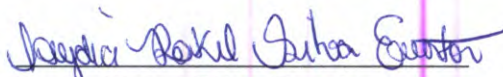


Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

Matricula 4723-1

De acordo:

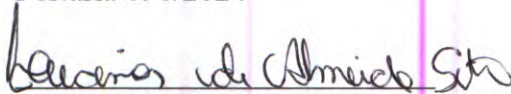


Lydia Rakel Silva Everton

CPF:***.961.033-**

Gerente de Planejamento

Portaria 090/2024



Lucimar de Almeida Silva

CPF:***.511.***-**

Diretor(a) de Gerência de Contratações Públicas

Portaria 022/2024



Processo: 342462.2024.2152-08

Fls: 15

Ass: [Assinatura]

Fundo Municipal de Educação
GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO

PROPOSTA COMERCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Descrição

Conjunto de livros educativo-pedagógico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto escolar por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.

1. Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade
ISBN: 978-65-5068-034-3
2. Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade
ISBN: 978-65-5068-033-6
3. Obra: O que cabe no meu mundo: respeito
ISBN: 978-65-5068-031-2
4. Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança
ISBN: 978-65-5068-032-9
5. Obra: O que cabe no meu mundo: justiça
ISBN: 978-65-5068-029-9
6. Obra: O que cabe no meu mundo: humildade
ISBN: 978-65-5068-030-5
7. Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade
ISBN: 978-65-5068-028-2
8. Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza
ISBN: 978-65-87130-99-6
9. Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade
ISBN: 978-65-87130-98-9
10. Obra: O que cabe no meu mundo: amizade
ISBN: 978-85-54364-47-2
11. Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância
ISBN: 978-65-5068-054-1
12. Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade
ISBN: 978-65-5068-053-4
13. Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade
ISBN: 978-65-5068-052-7
14. Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra
ISBN: 978-65-5068-051-0
15. Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade
ISBN: 978-65-5068-050-3
16. Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança
ISBN: 978-65-5068-049-7
17. Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento

ISBN: 978-65-5068-048-0

18. Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão

ISBN: 978-65-5068-047-3

19. Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter

ISBN: 978-65-5068-045-9

20. Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima

ISBN: 978-65-5068-046-6

21. Obra: O que cabe no meu mundo III: superação

ISBN: 978-65-87130-62-0

22. Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria

ISBN: 978-65-87130-59-0

23. Obra: O que cabe no meu mundo III: ética

ISBN: 978-65-87130-60-6

24. Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo

ISBN: 978-65-87130-57-6

25. Obra: O que cabe no meu mundo III: educação

ISBN: 978-65-87130-58-3

26. Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina

ISBN: 978-65-87130-56-9

27. Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade

ISBN: 978-65-87130-55-2

28. Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação

ISBN: 978-65-87130-52-1

29. Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança

ISBN: 978-65-87130-53-8

30. Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade

ISBN: 978-65-87130-54-5

31. Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade

ISBN: 978-65-5068-217-0

32. Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade

ISBN: 978-65-5068-216-3

33. Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência

ISBN: 978-65-5068-214-9

34. Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão

ISBN: 978-65-5068-215-6

35. Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo

ISBN: 978-65-5068-213-2

36. Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade

ISBN: 978-65-5068-212-5

37. Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão

ISBN: 978-65-5068-210-1

38. Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade

ISBN: 978-65-5068-211-8

39. Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação

ISBN: 978-65-5068-209-5

40. Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão

ISBN: 978-65-5068-208-8

41. Obra: Aprendendo com os animais: rex e max

ISBN: 978-65-5068-063-3

42. Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto

ISBN: 978-65-5068-056-5

43. Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão

ISBN: 978-65-5068-055-8

44. Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza

ISBN: 978-65-5068-057-2

45. Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate

ISBN: 978-65-5068-058-9

46. Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva

ISBN: 978-65-5068-060-2

47. Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni

ISBN: 978-65-5068-059-6

48. Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante

ISBN: 978-65-5068-062-6

49. Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso
ISBN: 978-65-5068-061-9
50. Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa
ISBN: 978-65-5068-064-0
51. Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo
ISBN: 978-65-5068-067-1
52. Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto
ISBN: 978-65-5068-069-5
53. Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato
ISBN: 978-65-5068-068-8
54. Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol
ISBN: 978-65-5068-065-7
55. Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão
ISBN: 978-65-5068-070-1
56. Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro
ISBN: 978-65-5068-073-2
57. Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo
ISBN: 978-65-5068-074-9
58. Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas
ISBN: 978-65-5068-072-5
59. Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga
ISBN: 978-65-5068-071-8
60. Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa
ISBN: 978-65-5068-066-4
61. Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto
ISBN: 978-65-5068-096-1
62. Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender
ISBN: 978-65-5068-101-2
63. Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente
ISBN: 978-65-5068-100-5
64. Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros
ISBN: 978-65-5068-102-9
65. Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno
ISBN: 978-65-5068-099-2
66. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavalheiro raposo
ISBN: 978-65-5068-103-6
67. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto
ISBN: 978-65-5068-104-3
68. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico
ISBN: 978-65-5068-107-4
69. Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes
ISBN: 978-65-5068-106-7
70. Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos
ISBN: 978-65-5068-105-0
71. Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa
ISBN: 978-65-87130-61-3
72. Obra: A essência das virtudes: os livros velhos
ISBN: 978-65-87130-72-9
73. Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente
ISBN: 978-65-87130-69-9
74. Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono
ISBN: 978-65-87130-70-5
75. Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo
ISBN: 978-65-87130-68-2
76. Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho
ISBN: 978-65-87130-67-5
77. Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona
ISBN: 978-65-87130-65-1
78. Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros
ISBN: 978-65-87130-66-8
79. Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa
ISBN: 978-65-87130-63-7
80. Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol

ISBN: 978-65-87130-64-4
81. Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes
ISBN: 978-65-87130-75-0
82. Obra: Era uma vez: os dois coelhinhos
ISBN: 978-65-87130-84-2
83. Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento
ISBN: 978-65-87130-81-1
84. Obra: Era uma vez: o poder das virtudes
ISBN: 978-65-87130-82-8
85. Obra: Era uma vez: o cálice mágico
ISBN: 978-65-87130-77-4
86. Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo
ISBN: 978-65-87130-80-4
87. Obra: Era uma vez: certo ou errado
ISBN: 978-65-87130-79-8
88. Obra: Era uma vez: beleza e orgulho
ISBN: 978-65-87130-78-1
89. Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha
ISBN: 978-65-87130-76-7
90. Obra: Era uma vez: amizade verdadeira
ISBN: 978-65-87130-74-3
91. Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme
ISBN: 978-65-87130-26-2
92. Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade
ISBN: 978-65-87130-23-1
93. Obra: Coleção música e sentimentos: amor
ISBN: 978-65-87130-21-7
94. Obra: Coleção música e sentimentos: alegria
ISBN: 978-65-87130-22-4
95. Obra: Coleção música e sentimentos: medo
ISBN: 978-65-87130-25-5
96. Obra: Coleção música e sentimentos: raiva
ISBN: 978-65-87130-24-8
97. Obra: Coleção música e sentimentos: saudade
ISBN: 978-65-87130-28-6

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 18

Ass: [Assinatura]

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais).

QUANTIDADE: 14 (Quatorze) Coleções

VALOR TOTAL: R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Nos preços acima ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas e demais despesas para a entrega dos produtos no local a ser indicado por esta Secretaria.

Birigui/SP, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115

Fernando Rosendo Peres Júnior
Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-0

Fis: 19

Ass: [Signature]

CONTRATO Nº 163/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 010/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1044/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETÂNEA DE PRODUTOS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de Junho de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57
Rua Mariano Araújo Lima, 465, Centro, Palmeiras do Tocantins, Tocantins.
Sivaldo Caetano de Araújo, CPF nº 985.647.901-06



DADOS DO CONTRATADO

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 14.290.921/0001-40
AVENIDA VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761, PARQUE DAS ARVORES, Birigui, São Paulo
progressoeducacional@gmail.com, (18) 8147-7744,
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, CPF nº 406.111.928-10



FISCAL DO CONTRATO

ANDREA DE MOURA BANDEIRA

PREÂMBULO

Aos 14 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins – TO, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.458/0001-57, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FERNANDO
ROSENDO PERES
JUNIOR
LTDA: 14290921000140

Assinado de forma digital
por FERNANDO ROSENDO
PERES JUNIOR
Dados: 2024.06.14
11:23:32 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 20

Assinado digitalmente por FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETÂNEA DE PRODUTOS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 27.000,00 ((vinte e sete mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	8888 - COLETÂNEA DE PRODUTOS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS CONTENDO 100 ITENS. CONJUNTO DE LIVROS PSICOPEDAGÓGICOS DESENVOLVIDO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES PSICOMOTORAS. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTIMULAR O CONTATO COM LIVROS POR MEIO DE SUA INTERATIVIDADE. OS INSTRUTORES PODERÃO TRABALHAR DE FORMA LÚDICA, FAZENDO USO DE SEUS RECURSOS SONOROS E VISUAIS. OS LIVROS DESPERTARÃO O INTERESSE DO ALUNO, ESTIMULANDO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DOS SENTIDOS COMO A VISÃO PELA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS, AUDIÇÃO COM OS EFEITOS SONOROS TRANSMITIDOS PELOS LIVROS, O TATO ATRAVÉS DO CONTATO COM O MATERIAL DOS LIVROS ALÉM DA ESCRITA E DO PENSAMENTO, DA MOTRICIDADE E DA SOCIABILIDADE ENTRE TODOS ATRAVÉS DO CONTATO COM OS LIVROS. ACOMPANHA INSTRUÇÃO DE USO E APLICABILIDADE NO CONTEXTO PSICOSSOCIAL POR CORPO TÉCNICO CAPACITADO JUNTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	UND	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00	
Valor Total						R\$ 27.000,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-08

Fls: 91

Ass: [Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-0

Fis: 22

Ass: [Signature]

PALMEIRAS
DO TOCANTINS
TENSÃO HUMANA E CULTURAL

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU
CLASSIFICAÇÃO:	06.15.12.365.0044.2.098 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	427
FONTE DE RECURSO:	1.569.0000.000000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-06

Fis: 23

Ass: [Signature]

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo:342482.2024.2152-08

Fis: 94

Ass: [Assinatura]

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 25

Ass: [Signature]

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo:342482.2024.2152-08

Fls: 26

Ass: [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FERNANDO
ROSENDO
PERES JUNIOR
LTDA:14290921
000140

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSENDO PERES
JUNIOR LTDA:14290921000140
Dados: 2024.06.14 11:21:57 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 27

Ass: [Assinatura]

PREFEITURA DE
PALMEIRAS
DO TOCANTINS
TRAMITANDO EM SEU NOME

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeiras do Tocantins – TO, 14 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Sivaldo Caetano de Araujo
Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSENDO PERES
JUNIOR LTDA:14290921000140
Dados: 2024.06.14 11:25:25 -03'00'

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
CPF nº 406.111.928-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 00.038/2024
Pregão Eletrônico 018/2024

CONTRATO Nº 188/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.290.921/0001-40**, localizada na Rua Gonçalo Ibanhez, nº 635, centro, CEP 16.200-072, Birigui-SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Fernando Rosendo Peres Junior**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 41.390.979-7 SSP-SP**, e **CPF nº 406.111.928-10**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto de Peças Psicopedagógicas Infantis contendo 97 itens, para atender as necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP:
65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras – MA

FERNANDO
ROSENDO PERES
JUNIOR
LTDA: 142909210
00140
Assinado de forma
digital por FERNANDO
ROSENDO PERES
JUNIOR
LTDA: 14290921000140
Dados: 2024.08.21
12:40:19 -03'00"

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Descrição	QTD	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
Conjunto de Peças Psicopedagógicas Infantis contendo 97 itens. Conjunto interativo de peças psicopedagógicas desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com as peças por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os materiais despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos, o tato através do contato com o material, além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com as peças psicomotoras. Acompanha treinamento com instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação	03	R\$ 4.430,00	R\$ 13.290,00
TOTAL GERAL			R\$ 13.290,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10/08/2024 contados do(a) 10/11/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.290,00** (treze mil, duzentos e noventa reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DA EDUCAÇÃO – SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0403.2038.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de agosto de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato

FERNANDO ROSENDO PERES Assinado de forma digital por FERNANDO
JUNIOR LTDA:14290921000140 ROSENDO PERES JUNIOR LTDA:14290921000140
Dados: 2024.08.21 12:42:47 -03'00'

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
CNPJ nº 14.290.921/0001-40
Empresa Contratada
Fernando Rosendo Peres Júnior
CPF nº 406.111.928-10
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

CONTRATO Nº 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

CONTRATO Nº 159/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, E A EMPRESA FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 14.290.921/0001-40, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Governador Archer/MA, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.150/0001-42, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sr.^a Alcione da Silva Leal, inscrita no CPF n.º 821.XXX.XXX-00 e RG nº 72548897-27/SSP-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.290.921/0001-40, sediada à Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761, Bairro Parque das Árvores, Birigui/SP, neste ato representado pelo S.r. Fernando Rosendo Peres Junior, portador do CPF n.º 406.XXX.XXX-10 e RG nº 41.390.979-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **22/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Coletânea de Livros Psicopedagógicos Infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Coletânea de Livros Psicopedagógicos Infantis contendo 97 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvidos para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros	KIT	06	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação. 1. Livro Almofadado – Primeiras Palavras ISBN: 9786555002911 2. Livro Almofadado – Números ISBN: 9786555002928 3. Livro Sonoro Hora de Aprender ISBN: 9788538060222 4. Livro Sonoro: Hora de Dormir ISBN: 9788538060215 5. Livro Sonoro Hora de Brincar ISBN: 9788538060284 6. Livro Sonoro: Hora de Comer ISBN: 9788538060246 7. Livro de Banho: O Show da Luna - Curiosidades ISBN: 9788538068051 8. Livro de Banho: Masha e o Urso - Instrumentos ISBN: 9786526104064 9. Livro de Banho: PJ Masks - Cores em Ação ISBN: 9788538084013 10. Livro de Banho: A Fazenda do Zenon - O Som dos Animais ISBN: 9788538092520 11. Livro Box: Super-homem - As histórias do Homem de Aço ISBN: 9788538084396 12. Livro Cartonado: Animais da Fazenda ISBN: 9788538093886 06 13. Livro Cartonado: Animais da Selva ISBN: 9788538093893 14. Livro Cartonado: Cada bicho tem seu ofício ISBN: 9786526100271 15. Livro Cartonado com Squishy: Cachorrinho ISBN: 9786555006476 16. Livro Cartonado com Squishy: Leãozinho ISBN: 9786555006506 17. Livro Pop-Up: Dinossauros				
---	--	--	--	--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ISBN: 9788538080152				
18. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: O corpo humano ISBN: 9788538099444				
19. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Os três porquinhos ISBN: 9786555000504				
20. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Chapeuzinho Vermelho ISBN: 9786555000511				
21. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Branca de Neve ISBN: 9788538097853				
22. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Barbie - Um sonho mágico ISBN: 9786555000658				
23. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Velociraptor ISBN: 9786555004762				
24. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Hot Wheels - Velocidade nas Pistas ISBN: 9786555000771				
25. Livro Sonoro: Turma da Mônica - Vamos aprender ISBN: 9786526102138				
26. Livro Pop-Up: Princesas ISBN: 9788538079446				
27. Livro Toque e Sinta: Cuidado com o ouriço e seus amigos ISBN: 9786526107980				
28. Livro Fantoche: Tubarão ISBN: 9786526106204				
29. Livro Fantoche: Unicórnio ISBN: 9786526106174				
30. Livro Deboche: A festa dos animais ISBN: 9788538090465				
31. Livro Cartonado Recortado: Turma da Mônica - Profissões ISBN: 9788538090816				
32. Livro Toque e Sinta: Diversão com os animais do Jardim ISBN: 9786526104705				
33. Livro Toque e Sinta: Diversão com os animais da Selva ISBN: 9786526104743				
34. Livro Quebra-cabeça com 20 peças: Patrulha Canina ISBN: 9786555004946				
35. Livro Cartonado com Squishy: Elefante ISBN: 9788538096870				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

36. Livro Sonoro - Vamos passear pela Cidade ISBN: 9786526110256				
37. Livro Sonoro - Vamos conhecer a vida Selvagem ISBN: 9786526110249				
38. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Gratidão ISBN: 9786587130446				
39. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Fraternidade ISBN: 9786587130422				
40. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Lealdade ISBN: 9786587130439				
41. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Serenidade ISBN: 9786587130477				
42. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Dedicação ISBN: 9786587130415				
43. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Compreensão ISBN: 9786587130408				
44. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Prudência ISBN: 9786587130491				
45. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Otimismo ISBN: 9786587130460				
46. Livro - O que cabe no meu Mundo II: Sensibilidade ISBN: 9786587130484				
47. Livro Quadrinhos Educativos Meio Ambiente ISBN: 9788586438349				
48. Livro Quadrinhos Educativos Cidadania ISBN: 9788586438318				
49. Livro Quadrinhos Educativos Água ISBN: 9788586438363				
50. Livro Quadrinhos Educativos Drogas ISBN: 9788586438332				
51. Livro Quadrinhos Educativos Trânsito ISBN: 9788586438295				
52. Livro Quadrinhos Educativos Alimentação Saudável ISBN: 9788586438356				
53. Livro Quadrinhos Educativos Lixo ISBN: 9788586438301				
54. Livro Quadrinhos Educativos Dengue ISBN: 9788586438288				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

55. Livro Quadrinhos Educativos Energia Elétrica ISBN: 9788586438370				
56. Livro O que cabe no meu Mundo I - Solidariedade ISBN: 9788575304068				
57. Livro O que cabe no meu Mundo I - Respeito ISBN: 9788575304013				
58. Livro O que cabe no meu Mundo I - Humildade ISBN: 9788575303986				
59. Livro O que cabe no meu Mundo I - Honestidade ISBN: 9788575304020				
60. Livro O que cabe no meu Mundo I - Gentileza ISBN: 9788575304044				
61. Livro O que cabe no meu Mundo I - Generosidade ISBN: 9788575304037				
62. Livro O que cabe no meu Mundo I - Justiça ISBN: 9788575304006				
63. Livro O que cabe no meu Mundo I - Amizade ISBN: 9788575303979				
64. Livro O que cabe no meu Mundo I - Perseverança ISBN: 9788575303993				
65. Livro O que cabe no meu Mundo I - Responsabilidade ISBN: 9788575304051				
66. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Bagunça ISBN: 9788575307571				
67. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Egoísmo ISBN: 9788575308370				
68. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Impaciência ISBN: 9788575308325				
69. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Crueldade ISBN: 9788575307588				
70. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Preguiça ISBN: 9788575308394				
71. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Preconceito ISBN: 9788575308356				
72. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Inveja ISBN: 9788575308332				
73. Livro O que não cabe no meu				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Mundo I: Mentira ISBN: 9788575308349				
74. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Gula ISBN: 9788575307595				
75. Livro O que não cabe no meu Mundo I: Teimosia ISBN: 9788575308363				
76. Livro Coleção Sentimentos: Ciúme ISBN: 9788575308196				
77. Livro Coleção Sentimentos: Medo ISBN: 9788575307694				
78. Livro Coleção Sentimentos: Ansiedade ISBN: 9788575307755				
79. Livro Coleção Sentimentos: Raiva ISBN: 9788575307724				
80. Livro Coleção Sentimentos: Amor ISBN: 9788575307632				
81. Livro Coleção Sentimentos: Vergonha ISBN: 9788575307786				
82. Livro Coleção Sentimentos: Alegria ISBN: 9788575307663				
83. Livro Coleção Sentimentos: Solidão ISBN: 9788575307625				
84. Livro Coleção Sentimentos: Saudade ISBN: 9788575308226				
85. Livro Coleção Sentimentos: Tristeza ISBN: 9788575308257				
86. Livro de Pano: Diversão no Oceano ISBN: 9786556174594				
87. Livro de Abas: Vamos Brincar no Mar ISBN: 9788537642931				
88. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Desigualdade ISBN: 9788594351487				
89. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Bullying ISBN: 9788594351517				
90. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Corrupção ISBN: 9788594351456				
91. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Raiva ISBN: 9788594351432				
92. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Injustiça ISBN: 9788594351470				
93. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Intolerância ISBN: 9788594351449				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

94. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Rebeldia ISBN: 9788594351500				
95. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Ingratidão ISBN: 9788594351494				
96. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Arrogância ISBN: 9788594351524				
97. Livro O que não cabe no meu Mundo II: Fofoca ISBN: 9788594351463				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 22/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **item 7** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.2. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO.....	02	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO		
Código da Ficha: 050		
122 0001 2016 0000.....		MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.....		MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE ENSINO
Código da Ficha: 416
361 1000 2168 0000.....MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SEC. MUN. DE ADM, FINAN E
PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 083
361 0083 2022 0000.....MANUT DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão,

para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Archer (MA), 20 de agosto de 2024.

Alcione da Silva Leal
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 14.290.921/0001-40
Fernando Rosendo Peres Junior
Responsável legal
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCESSO Nº 342482.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Á Sra.

Denise Petuba de Moraes

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

Trata-se de um processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, aquisição de obras literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode realizar a contratação direta, o que é denominado inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços, necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui um elemento fundamental para a instrução dos procedimentos de contratação. Esta prática está prevista em diversas disposições legais e sua obrigatoriedade é amplamente reconhecida por jurisprudências

Conforme prega a Lei nº 14.133, parágrafo 2º, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação. Para tanto, a exclusividade fica comprovada por meio do contrato de exclusividade anexado à peça anterior a esta.

Consoante a necessidade de comprovação da média de valores de mercado, e considerando que se trata de inexigibilidade com base no art. 23, §4º da Lei nº 14.133, a validação pode ser feita por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23, §4º, da Lei 14.133:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Confirmamos que o artigo foi devidamente seguido e os contratos correspondentes foram apresentadas após a apresentação da proposta, conforme estabelecido.

3. DA ESCOLHA

Com base nas disposições estabelecidas no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise do perfil a aquisição das obras literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessária uma vez que o atual acervo se encontra insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo. Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros.

Ressalta-se ainda que as obras integrantes dos acervos das escolas são entregues em empréstimo aos alunos e/ou familiares, quando menores, para que realizem a leitura em casa, possibilitando o fortalecimento dos vínculos criança-família e família-escola. Cabe mencionar ainda que o processo de escolha para compor os acervos literários das escolas municipais, foi considerado a princípio dois critérios, que se destacam, sendo eles: as obras literárias estão de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil e de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades para o Ensino Fundamental, as obras estão em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Após a observância das obras atenderem aos critérios supracitados, outros critérios foram utilizados para dar continuidade ao processo de escolha, como: títulos novos para ampliação do acervo das escolas; títulos que já fazem parte do acervo e necessitam de reposição pela deterioração relacionada ao tempo de uso; livro de boa qualidade em relação aos materiais utilizados para sua confecção; obras com textos, e tipos de letras de acordo com a faixa etária; boas ilustrações; diversidade de tipologia textual; diversidade de autoria; diversidade de editoras.

A proposta da rede municipal de ensino considera tanto a leitura expressiva, realizada pelo professor cotidianamente, como a leitura por alunos, práticas essenciais no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Portanto, justifica-se a escolha criteriosa das obras que compõem os acervos literários das escolas.

Dessa forma, a aquisição de mais unidades literárias justifica-se, uma vez que vem ao encontro do incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno quanto para a futura vida profissional, proporcionando senso crítico mais apurado, expansão do vocabulário, melhora significativa na escrita, maior capacidade de persuasão, abertura e disposição para aprender com o outro, ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, autodesenvolvimento contínuo, dentre outros benefícios.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

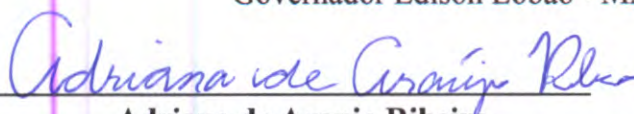
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa de alguns documentos, especialmente os previstos nos artigos 74 e 75, conforme estabelecido na própria Lei nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4. CONCLUSÃO

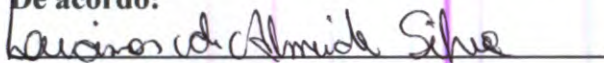
Com o objetivo de instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, encaminha-se o presente processo para sua continuidade, com a razão da escolha devidamente comprovada. Encaminha-se ao Secretário de Finanças, Fazenda e Receita para que possam ser realizadas as próximas diligências necessárias ao andamento do processo.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de agosto de 2024.



Adriana de Araujo Ribeiro
Coordenadora da educação infantil
Matricula: 299-1

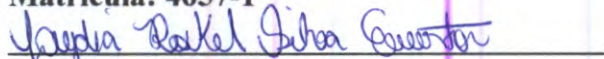
De acordo:



Lucimar de Almeida da Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matricula: 4657-1



Lydia Rakel Silva Everton

Gerente de Planejamento

Portaria nº 090/2024

Aprovo:



Denise Petuba de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **342482.2024.2152-08**

2. Descrição da necessidade

A aquisição de livros infantis é importante para o desenvolvimento das crianças, pois eles estimulam a imaginação, a criatividade, a linguagem, a memória, a concentração, o raciocínio e a compreensão. Além disso, a leitura ajuda as crianças a:

- Descobrir o mundo da fantasia e dos sonhos
- Ampliar o vocabulário
- Aprender a lidar com sentimentos
- Conhecer as diferenças entre as culturas e as pessoas
- Aplicar o conhecimento adquirido em novas situações

Ao escolher livros infantis, é importante considerar a qualidade do texto, a representatividade das obras e os aspectos gráficos.

Para que a criança se interesse pela leitura, é recomendado:

- Apresentar livros que estejam de acordo com a faixa etária
- Deixar que a criança explore o livro e folheie as páginas
- Não empurrar ou forçar a leitura.

3. Secretaria requisitante

Secretaria Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Denise Petuba de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos. A contratada deve arcar com os custos de entrega dos itens até o Município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes). Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5. Levantamento de Mercado

A escolha recaiu a favor da empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, detém a EXCLUSIVIDADE de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, conforme ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE apresentado. Desta forma, nos termos do Art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, onde se diz a licitação é INEXIGÍVEL.

6. Descrição da solução como um todo

Conjunto de livros educativo-pedagógico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto escolar por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição de kits das obras literárias para as escolas foi baseada no quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino, Portanto, foi calculado com base no número de alunos matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNT	V.TOTAL
01	COLEÇÃO DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS, CONTENDO 97 ITENS (CONJUNTO DE LIVROS)	KITS	14	4.140,00	57.960,00

DESCRIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM CADA KITS DE LIVROS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS:

ITEM	OBRAS LITERARIAS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade	ISBN: 978-65-5068-034-3	1	1
02	Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade	ISBN: 978-65-5068-033-6	1	1
03	Obra: O que cabe no meu mundo: respeito	ISBN: 978-65-5068-031-2	1	1
04	Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança	ISBN: 978-65-5068-032-9	1	1
05	Obra: O que cabe no meu mundo: justiça	ISBN: 978-65-5068-029-9	1	1
06	Obra: O que cabe no meu mundo: humildade	ISBN: 978-65-5068-030-5	1	1
07	Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade	ISBN: 978-65-5068-028-2	1	1
08	Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza	ISBN: 978-65-87130-99-6	1	1
09	Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade	ISBN: 978-65-87130-98-9	1	1
10	Obra: O que cabe no meu mundo: amizade	ISBN: 978-85-54364-47-2	1	1
11	Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância	ISBN: 978-65-5068-054-1	1	1
12	Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade	ISBN: 978-65-5068-053-4	1	1
13	Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade	ISBN: 978-65-5068-052-7	1	1
14	Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra	ISBN: 978-65-5068-051-0	1	1
15	Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade	ISBN: 978-65-5068-050-3	1	1
16	Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança	ISBN: 978-65-5068-049-7	1	1
17	Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento	ISBN: 978-65-5068-048-0	1	1
18	Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão	ISBN: 978-65-5068-047-3	1	1
19	Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter	ISBN: 978-65-5068-045-9	1	1
20	Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima	ISBN: 978-65-5068-046-6	1	1
21	Obra: O que cabe no meu mundo III: superação	ISBN: 978-65-87130-62-0	1	1
22	Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria	ISBN: 978-65-87130-59-0	1	1
23	Obra: O que cabe no meu mundo III: ética	ISBN: 978-65-87130-60-6	1	1
24	Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo	ISBN: 978-65-87130-57-6	1	1
25	Obra: O que cabe no meu mundo III: educação	ISBN: 978-65-87130-58-3	1	1
26	Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina	ISBN: 978-65-87130-56-9	1	1
27	Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade	ISBN: 978-65-87130-55-2	1	1
28	Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação	ISBN: 978-65-87130-52-1	1	1
29	Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança	ISBN: 978-65-87130-53-8	1	1
30	Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade	ISBN: 978-65-87130-54-5	1	1
31	Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade	ISBN: 978-65-5068-217-0	1	1
32	Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade	ISBN: 978-65-5068-216-3	1	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

33	Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência	ISBN: 978-65-5068-214-9	1	1
34	Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão	ISBN: 978-65-5068-215-6	1	1
35	Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo	ISBN: 978-65-5068-213-2	1	1
36	Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade	ISBN: 978-65-5068-212-5	1	1
37	Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão	ISBN: 978-65-5068-210-1	1	1
38	Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade	ISBN: 978-65-5068-211-8	1	1
39	Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação	ISBN: 978-65-5068-209-5	1	1
40	Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão	ISBN: 978-65-5068-208-8	1	1
41	Obra: Aprendendo com os animais: rex e max	ISBN: 978-65-5068-063-3	1	1
42	Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto	ISBN: 978-65-5068-056-5	1	1
43	Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão	ISBN: 978-65-5068-055-8	1	1
44	Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza	ISBN: 978-65-5068-057-2	1	1
45	Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate	ISBN: 978-65-5068-058-9	1	1
46	Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva	ISBN: 978-65-5068-060-2	1	1
47	Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni	ISBN: 978-65-5068-059-6	1	1
48	Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante	ISBN: 978-65-5068-062-6	1	1
49	Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso	ISBN: 978-65-5068-061-9	1	1
50	Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa	ISBN: 978-65-5068-064-0	1	1
51	Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo	ISBN: 978-65-5068-067-1	1	1
52	Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto	ISBN: 978-65-5068-069-5	1	1
53	Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato	ISBN: 978-65-5068-068-8	1	1
54	Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol	ISBN: 978-65-5068-065-7	1	1
55	Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão	ISBN: 978-65-5068-070-1	1	1
56	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro	ISBN: 978-65-5068-073-2	1	1
57	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo	ISBN: 978-65-5068-074-9	1	1
58	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas	ISBN: 978-65-5068-072-5	1	1
59	Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga	ISBN: 978-65-5068-071-8	1	1
60	Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa	ISBN: 978-65-5068-066-4	1	1
61	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto	ISBN: 978-65-5068-096-1	1	1
62	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender	ISBN: 978-65-5068-101-2	1	1
63	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente	ISBN: 978-65-5068-100-5	1	1
64	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros	ISBN: 978-65-5068-102-9	1	1
65	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno	ISBN: 978-65-5068-099-2	1	1
66	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavalheiro raposo	ISBN: 978-65-5068-103-6	1	1
67	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto	ISBN: 978-65-5068-104-3	1	1
68	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico	ISBN: 978-65-5068-107-4	1	1
69	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes	ISBN: 978-65-5068-106-7	1	1
70	Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos	ISBN: 978-65-5068-105-0	1	1
71	Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa	ISBN: 978-65-87130-61-3	1	1
72	Obra: A essência das virtudes: os livros velhos	ISBN: 978-65-87130-72-9	1	1
73	Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente	ISBN: 978-65-87130-69-9	1	1
74	Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono	ISBN: 978-65-87130-70-5	1	1
75	Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo	ISBN: 978-65-87130-68-2	1	1
76	Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho	ISBN: 978-65-87130-67-5	1	1
77	Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona	ISBN: 978-65-87130-65-1	1	1
78	Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros	ISBN: 978-65-87130-66-8	1	1
79	Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa	ISBN: 978-65-87130-63-7	1	1
80	Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol	ISBN: 978-65-87130-64-4	1	1
81	Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes	ISBN: 978-65-87130-75-0	1	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

82	Obra: Era uma vez: os dois coelhinhos	ISBN: 978-65-87130-84-2	1	1
83	Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento	ISBN: 978-65-87130-81-1	1	1
84	Obra: Era uma vez: o poder das virtudes	ISBN: 978-65-87130-82-8	1	1
85	Obra: Era uma vez: o cálice mágico	ISBN: 978-65-87130-77-4	1	1
86	Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo	ISBN: 978-65-87130-80-4	1	1
87	Obra: Era uma vez: certo ou errado	ISBN: 978-65-87130-79-8	1	1
88	Obra: Era uma vez: beleza e orgulho	ISBN: 978-65-87130-78-1	1	1
89	Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha	ISBN: 978-65-87130-76-7	1	1
90	Obra: Era uma vez: amizade verdadeira	ISBN: 978-65-87130-74-3	1	1
91	Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme	ISBN: 978-65-87130-26-2	1	1
92	Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade	ISBN: 978-65-87130-23-1	1	1
93	Obra: Coleção música e sentimentos: amor	ISBN: 978-65-87130-21-7	1	1
94	Obra: Coleção música e sentimentos: alegria	ISBN: 978-65-87130-22-4	1	1
95	Obra: Coleção música e sentimentos: medo	ISBN: 978-65-87130-25-5	1	1
96	Obra: Coleção música e sentimentos: raiva	ISBN: 978-65-87130-24-8	1	1
97	Obra: Coleção música e sentimentos: saudade	ISBN: 978-65-87130-28-6	1	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

QUANTIDADE: 14 (QUATORZE) COLEÇÕES DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS INFANTIS CONTENDO 97 ITENS. (CONJUNTO DE LIVROS) NO VALOR UNITÁRIO DE 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)

O valor da contratação está estimado em R\$ R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição deverá ser feita por meio de empenho ordinário, com entrega única e imediata, tendo em vista as características dos itens a serem adquiridos, a abertura de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, mostra-se vantajosa para a Administração e viável diante da economicidade. pagamento para esta contratação será efetuado imediato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A leitura é uma prática que traz inúmeros benefícios aos leitores e quando estimulada desde a infância os impactos positivos podem ser muito maiores. Por meio dela, as crianças desenvolvem a concentração, memória, raciocínio e compreensão, estimulam a linguagem oral e ampliam a capacidade criativa.

“Acessar o universo das histórias ativa a imaginação, amplia o repertório de mundo e cria condições favoráveis para as crianças lidarem com situações cotidianas sob diferentes perspectivas. É pela linguagem que elas se conectam com o mundo e é por meio das histórias que expressam as descobertas e os aprendizados, construindo a identidade e a memória. A literatura estimula muito o desenvolvimento dos pequenos”, explica Glaucia Piva, psicopedagoga, formadora de professores e docente nos cursos de pós-graduação da Universidade Anhembi Morumbi.

Os benefícios se estendem para o fortalecimento de vínculos afetivos, quando o momento é compartilhado, e para as habilidades socioemocionais, uma vez que, por meio da leitura, as crianças começam a entender seus sentimentos e a tentar lidar com eles.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

“Às vezes ela tem uma angústia, leva com ela algo que não sabe sequer nomear, mas quando lê, ela consegue elaborar a dúvida, se identificar com o personagem e fazer conexões propiciadas pela própria trama”, relata Glaucia.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências previamente à aquisição deste ETP, visto que não será necessário alterações na estrutura física das unidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados impactos ambientais decorrentes da aquisição, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para comercialização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

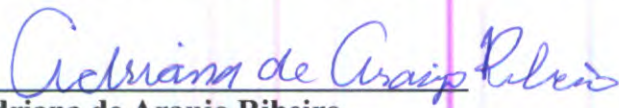
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Por meio de Inexigibilidade de Licitação com escopo no art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.1. Justificativa da Viabilidade

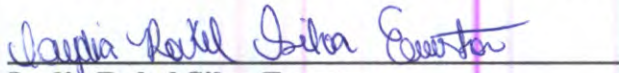
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

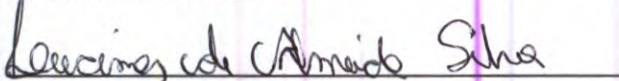
16. Responsáveis

Governador Edison Lobão -MA, 30 de agosto de 2024.


Adriana de Araujo Ribeiro
Coordenadora da educação infantil
Matricula: 299-1

De acordo com presente Estudo Técnico Preliminar.


Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria nº 090/2024


Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 022/2024

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências pertinentes.


Denise Petuba de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Governador Edison Lobão - MA, 30 de agosto de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade

Objeto Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, **conforme as especificações e condições definidas no termo de referência**, com um valor estimado de **R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais)**. Solicito informação sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos com a continuidade do processo de contratação, conforme solicitações constantes dos autos, com base na Lei 14.133 de 01 de abril e 2021.

Atenciosamente,



DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. SOLICITAÇÃO DIA 30/08/2024 SEMED

Prezado (a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Unidade orçamentária/atividade	Manutenção do QSE	12.122.0402.6189.0000
Natureza da despesa	Material de consumo.	33.90.30.00

Governador Edison Lobão – MA, 30 de agosto de 2024

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0


Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 185.537.743-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Fis: 62

Ass: [Assinatura]

Processo: 342482.2024.2152-08

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **DENISE PETUBA DE MORAES** ordenador, **função**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Unidade orçamentária/atividade	Manutenção do QSE	12.122.0402.6189.0000
Natureza da despesa	Material de consumo.	33.90.30.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais)**.

Governador Edson Lobão - MA, 30 de agosto de 2024.


DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação
Ordenador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 30 de agosto de 2024.


DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação
Ordenador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

À Senhora
Adriana de Araujo Ribeiro
Coordenadora da educação infantil

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhora,

Encaminho os autos do processo para elaboração do Termo de Referência, referente à Inexigibilidade de Licitação solicitada pela coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que possui como objeto a Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA,

Gov. Edison Lobão/MA, 30 de agosto de 2024.



DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações e condições definidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal aquisição das obras literárias para as escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz

necessária uma vez que o atual acervo se encontra insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo. Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros. Ressalta-se ainda que as obras

integrantes dos acervos das escolas são entregues em empréstimo aos alunos e/ou familiares, quando menores, para que realizem a leitura em casa, possibilitando o fortalecimento dos vínculos criança-família e família-escola. Cabe mencionar ainda que o processo de escolha para compor os acervos literários das escolas municipais,

foi considerado a princípio dois critérios, que se destacam, sendo eles: as obras literárias estão de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil e de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades para o Ensino Fundamental, as obras estão em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

Após a observância das obras atenderem aos critérios supracitados, outros critérios foram utilizados para dar continuidade ao processo de escolha, como: títulos novos para ampliação do acervo das escolas; títulos que já fazem parte do acervo e necessitam de reposição pela deterioração relacionada ao tempo de uso; livro de boa qualidade em relação aos materiais utilizados para sua confecção; obras com textos, e tipos de letras de

acordo com a faixa etária; boas ilustrações; diversidade de tipologia textual; diversidade de autoria; diversidade de editoras. A proposta da rede municipal de ensino considera tanto a leitura expressiva, realizada pelo professor cotidianamente, como a leitura por alunos, práticas essenciais no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Portanto, justifica-se a escolha criteriosa das obras que compõem os acervos

literários das escolas. Dessa forma, a aquisição de mais unidades literárias justifica-se, uma vez que vem ao encontro do incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno quanto para a

futura vida profissional, proporcionando senso crítico mais apurado, expansão do vocabulário, melhora significativa na escrita, maior capacidade de persuasão, abertura e disposição para aprender com o outro, ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, autodesenvolvimento contínuo, dentre outros benefícios.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

3 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	COLEÇÃO DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS, CONTENDO 97 ITENS (CONJUNTO DE LIVROS)	KITS	14	4.140,00	57.960,00

DESCRIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM CADA KITS DE LIVROS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS:

ITEM	OBRAS LITERARIAS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade	ISBN: 978-65-5068-034-3	1	1
02	Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade	ISBN: 978-65-5068-033-6	1	1
03	Obra: O que cabe no meu mundo: respeito	ISBN: 978-65-5068-031-2	1	1
04	Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança	ISBN: 978-65-5068-032-9	1	1
05	Obra: O que cabe no meu mundo: justiça	ISBN: 978-65-5068-029-9	1	1
06	Obra: O que cabe no meu mundo: humildade	ISBN: 978-65-5068-030-5	1	1
07	Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade	ISBN: 978-65-5068-028-2	1	1
08	Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza	ISBN: 978-65-87130-99-6	1	1
09	Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade	ISBN: 978-65-87130-98-9	1	1
10	Obra: O que cabe no meu mundo: amizade	ISBN: 978-85-54364-47-2	1	1
11	Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância	ISBN: 978-65-5068-054-1	1	1
12	Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade	ISBN: 978-65-5068-053-4	1	1
13	Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade	ISBN: 978-65-5068-052-7	1	1
14	Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra	ISBN: 978-65-5068-051-0	1	1
15	Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade	ISBN: 978-65-5068-050-3	1	1
16	Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança	ISBN: 978-65-5068-049-7	1	1
17	Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento	ISBN: 978-65-5068-048-0	1	1
18	Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão	ISBN: 978-65-5068-047-3	1	1
19	Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter	ISBN: 978-65-5068-045-9	1	1
20	Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima	ISBN: 978-65-5068-046-6	1	1
21	Obra: O que cabe no meu mundo III: superação	ISBN: 978-65-87130-62-0	1	1
22	Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria	ISBN: 978-65-87130-59-0	1	1
23	Obra: O que cabe no meu mundo III: ética	ISBN: 978-65-87130-60-6	1	1
24	Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo	ISBN: 978-65-87130-57-6	1	1
25	Obra: O que cabe no meu mundo III: educação	ISBN: 978-65-87130-58-3	1	1
26	Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina	ISBN: 978-65-87130-56-9	1	1
27	Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade	ISBN: 978-65-87130-55-2	1	1
28	Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação	ISBN: 978-65-87130-52-1	1	1
29	Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança	ISBN: 978-65-87130-53-8	1	1
30	Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade	ISBN: 978-65-87130-54-5	1	1
31	Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade	ISBN: 978-65-5068-217-0	1	1
32	Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade	ISBN: 978-65-5068-216-3	1	1
33	Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência	ISBN: 978-65-5068-214-9	1	1
34	Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão	ISBN: 978-65-5068-215-6	1	1
35	Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo	ISBN: 978-65-5068-213-2	1	1
36	Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade	ISBN: 978-65-5068-212-5	1	1
37	Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão	ISBN: 978-65-5068-210-1	1	1
38	Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade	ISBN: 978-65-5068-211-8	1	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

39	Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação	ISBN: 978-65-5068-209-5	1	1
40	Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão	ISBN: 978-65-5068-208-8	1	1
41	Obra: Aprendendo com os animais: rex e max	ISBN: 978-65-5068-063-3	1	1
42	Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto	ISBN: 978-65-5068-056-5	1	1
43	Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão	ISBN: 978-65-5068-055-8	1	1
44	Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza	ISBN: 978-65-5068-057-2	1	1
45	Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate	ISBN: 978-65-5068-058-9	1	1
46	Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva	ISBN: 978-65-5068-060-2	1	1
47	Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni	ISBN: 978-65-5068-059-6	1	1
48	Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante	ISBN: 978-65-5068-062-6	1	1
49	Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso	ISBN: 978-65-5068-061-9	1	1
50	Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa	ISBN: 978-65-5068-064-0	1	1
51	Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo	ISBN: 978-65-5068-067-1	1	1
52	Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto	ISBN: 978-65-5068-069-5	1	1
53	Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato	ISBN: 978-65-5068-068-8	1	1
54	Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol	ISBN: 978-65-5068-065-7	1	1
55	Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão	ISBN: 978-65-5068-070-1	1	1
56	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro	ISBN: 978-65-5068-073-2	1	1
57	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo	ISBN: 978-65-5068-074-9	1	1
58	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas	ISBN: 978-65-5068-072-5	1	1
59	Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga	ISBN: 978-65-5068-071-8	1	1
60	Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa	ISBN: 978-65-5068-066-4	1	1
61	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto	ISBN: 978-65-5068-096-1	1	1
62	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender	ISBN: 978-65-5068-101-2	1	1
63	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente	ISBN: 978-65-5068-100-5	1	1
64	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros	ISBN: 978-65-5068-102-9	1	1
65	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno	ISBN: 978-65-5068-099-2	1	1
66	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavalheiro raposo	ISBN: 978-65-5068-103-6	1	1
67	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto	ISBN: 978-65-5068-104-3	1	1
68	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico	ISBN: 978-65-5068-107-4	1	1
69	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes	ISBN: 978-65-5068-106-7	1	1
70	Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos	ISBN: 978-65-5068-105-0	1	1
71	Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa	ISBN: 978-65-87130-61-3	1	1
72	Obra: A essência das virtudes: os livros velhos	ISBN: 978-65-87130-72-9	1	1
73	Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente	ISBN: 978-65-87130-69-9	1	1
74	Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono	ISBN: 978-65-87130-70-5	1	1
75	Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo	ISBN: 978-65-87130-68-2	1	1
76	Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho	ISBN: 978-65-87130-67-5	1	1
77	Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona	ISBN: 978-65-87130-65-1	1	1
78	Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros	ISBN: 978-65-87130-66-8	1	1
79	Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa	ISBN: 978-65-87130-63-7	1	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

80	Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol	ISBN: 978-65-87130-64-4	1	1
81	Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes	ISBN: 978-65-87130-75-0	1	1
82	Obra: Era uma vez: os dois coelhinhos	ISBN: 978-65-87130-84-2	1	1
83	Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento	ISBN: 978-65-87130-81-1	1	1
84	Obra: Era uma vez: o poder das virtudes	ISBN: 978-65-87130-82-8	1	1
85	Obra: Era uma vez: o cálice mágico	ISBN: 978-65-87130-77-4	1	1
86	Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo	ISBN: 978-65-87130-80-4	1	1
87	Obra: Era uma vez: certo ou errado	ISBN: 978-65-87130-79-8	1	1
88	Obra: Era uma vez: beleza e orgulho	ISBN: 978-65-87130-78-1	1	1
89	Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha	ISBN: 978-65-87130-76-7	1	1
90	Obra: Era uma vez: amizade verdadeira	ISBN: 978-65-87130-74-3	1	1
91	Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme	ISBN: 978-65-87130-26-2	1	1
92	Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade	ISBN: 978-65-87130-23-1	1	1
93	Obra: Coleção música e sentimentos: amor	ISBN: 978-65-87130-21-7	1	1
94	Obra: Coleção música e sentimentos: alegria	ISBN: 978-65-87130-22-4	1	1
95	Obra: Coleção música e sentimentos: medo	ISBN: 978-65-87130-25-5	1	1
96	Obra: Coleção música e sentimentos: raiva	ISBN: 978-65-87130-24-8	1	1
97	Obra: Coleção música e sentimentos: saudade	ISBN: 978-65-87130-28-6	1	1

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Biblioteca da Leitura.

Conjunto de livros educativo-pedagógico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto escolar por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	V.UNT	V.TOTAL
01	COLEÇÃO DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS	14	KITS	4.140,00	57.960,00

6. ENQUADRAMENTO

6.1 Art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, onde se diz a licitação é INEXIGÍVEL

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8 VALOR ESTIMADO

O valor da contratação está estimado em R\$ R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

9 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Unidade orçamentária/atividade	Manutenção do QSE	12.122.0402.6189.0000
Natureza da despesa	Material de consumo.	33.90.30.00

10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

10.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Visto a real necessidade da contratação, temos em anexo a peça anterior a proposta da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº14.290.921/0001-40**, que comprovadamente carta de exclusividade e (contratos) pratica a média de valores utilizados no mercado e que preenche os requisitos de contratação e de serviços requisitados a serem prestado, constatando-se que a melhor solução seria a contratação da mesma.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024. com base a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

13.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

13.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

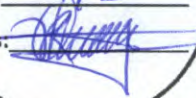
14.1 Contratada deverá executar o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

14.2 Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 72

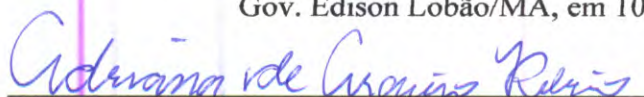
Ass: 

14.3 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

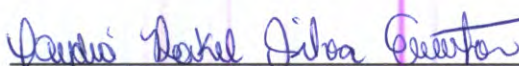
15.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Inexigibilidade.

Gov. Edison Lobão/MA, em 10 de setembro de 2024.

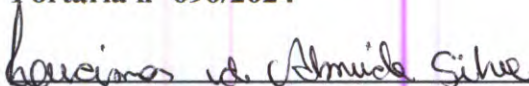


Adriana de Araujo Ribeiro
Coordenadora da educação infantil
Matricula: 299-1

De acordo:



Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria nº 090/2024



Lucimar de Almeida Silva
Diretora de Gerência de Contratações Públicas
Portaria nº 022/2024

Após análise, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Governador Edison Lobão/MA.



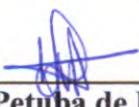
Denise Petuba de Moraes
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Denise Petuba de Moraes**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação da empresa “Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA”, CNPJ nº 14.290.921/001-40, com sede na AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761 PARQUE DAS ARVORES, BIRIGUI, São Paulo SP CEP: 16.206-494, para fornecimento de Conjunto de livros educativo-pedagógico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil, com valor total de **R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade. **Atendendo os requisitos dos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Governador Edison Lobão/MA, 11 de setembro de 2024



Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 342482.2024.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342482.2024.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o número 012/2024, nos termos Art. 74, I, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Educação	02.12.00
Unidade orçamentária/atividade	Manutenção do QSE	12.122.0402.6189.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC

Processo: 342482.2024.2152-08

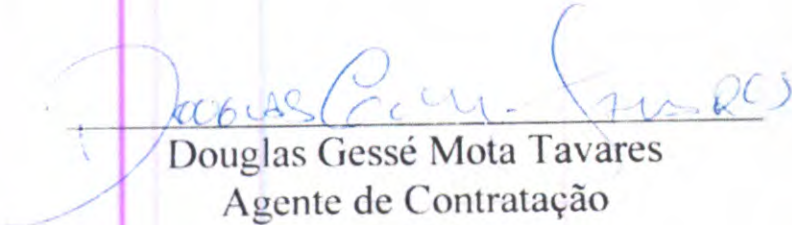
Fls:

Ass:

75

Natureza da despesa	Material de consumo.	33.90.30.00

Governador Edison Lobão – MA, 12 de setembro de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



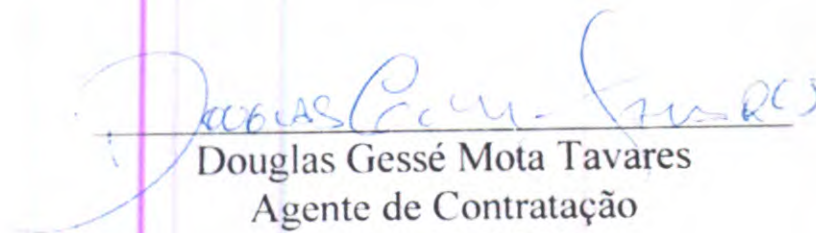
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342482.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação, PORTARIA nº 028/2024.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de setembro de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
PROCURADORIA GERAL.....	1
Portaria nº 032.2024-PGMPGA.....	1

GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES**, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 032.2024-PGMPGA

“Dispõe sobre a designação de Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Lucas Henrique Gomes Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC

Processo 342482.2024.2152-00

Fis: 79

Ass: [Assinatura]

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

ANEXO I

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta Final de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. A “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3 DA HABILITAÇÃO

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional.
- c) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;
- d) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Proposta.

02. PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



2.1 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sucessivamente, com seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa se está concorrendo,

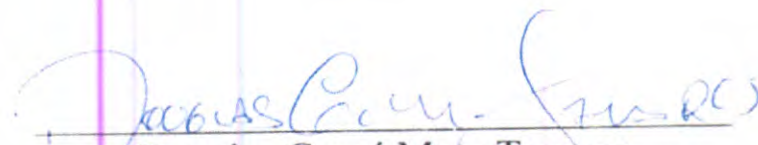
o número da inexistência, o prazo de execução e o preço global proposto para serviços, em algarismo arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) O prazo para prestação dos serviços será contado a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DE EDISON LOBÃO-MA.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 16 de setembro de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA: FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA

CNPJ: 14.290.921/001-40

ENDEREÇO: AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761 PARQUE DAS ARVORES,
BIRIGUI, São Paulo SP CEP: 16.206-494

CIDADE: São Paulo – SP.

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação ao Secretária Municipal de Educação, para a **Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA.**

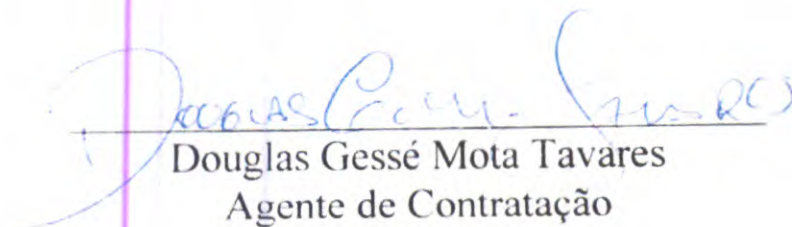
O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 16 de setembro de 2024.

=


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.



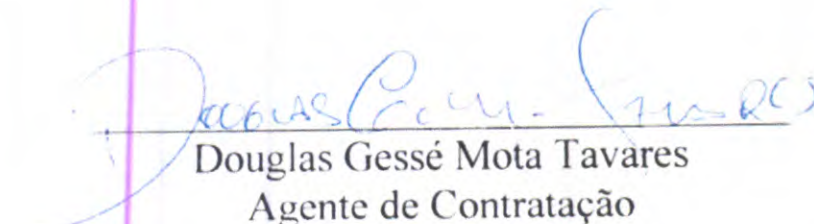
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 012/2024, INEXIGIBILIDADE nº 342482.2024.2152-08**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Governador Edison Lobão - MA, em 16 de setembro de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024

Fis: 89

Ass: [Assinatura]



FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41390979 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
406.111.928-10 24/03/1995

FILIAÇÃO
FERNANDO ROSENDO PERES

ELAINE CRISTINA RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT HAB
[Barra] [Barra] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05836921678 18/04/2023 29/07/2013

OBSERVAÇÕES

Fernando Rosendo Peres Junior

LOCAL DATA EMISSÃO
BIRIGUI, SP 19/04/2018

[Assinatura]
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 68546507558
SP897658396

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1618814964

PROIBIDO PLASTIFICAR
1618814964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 85

Ass: [Assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO
14.290.921/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/09/2011

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO

NUMERO
1761

COMPLEMENTO

CEP
16.206-494

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DAS ARVORES

MUNICÍPIO
BIRIGUI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(18) 8147-7744

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 86

Ass: [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.290.921/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/09/2011

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO

NÚMERO
1761

COMPLEMENTO

CEP
16.206-494

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DAS ARVORES

MUNICÍPIO
BIRIGUI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(18) 8147-7744

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



15/08/2024

0078648435

Processo 342482.2024.2152-08

Fls: 87

Ass: [Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 3890350****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ: 14.290.921/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078648435





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.290.921/0001-40
Certidão nº: 42889514/2024
Expedição: 18/06/2024, às 12:00:47
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.290.921/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.290.921/0001-40**Razão****Social:**

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

Endereço:AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO 1761 / PARQUE DAS ARVORES /
BIRIGUI / SP / 16206-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024**Certificação Número:** 2024082401451855259990

Informação obtida em 05/09/2024 11:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 90

Ass: [Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
CNPJ: 14.290.921/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:58:17 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **D419.459A.4A00.659A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

Processo: 342482.2024.2152-0

Fis: 92

Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 30693/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 27962 Situação: Ativo

Razão Social PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 14.***.***/*-40 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"

Inscrição Estadual/RG ***

Endereço 16206-494 - AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761

Bairro PARQUE DAS ARVORES Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 05 de Setembro de 2024

Esta Certidão é válida até: 05/10/2024

Data Geração: 05/09/2024

Data Emissão: 05/09/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 464175

Número da Certidão: 30693/2024

Controle: 27962

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

JUCESP
14 SET 2022
15

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 93

Ass: [Assinatura]

aceitam e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Birigui - SP, 08 de agosto de 2.022.

Fernando Rosendo Peres Junior

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR



JUL 13
14 09 22
23

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 94

Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O Sócio e Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo e contratado, manda digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença do contratante, foi achado conforme e o ratifica,

JUCSP
14.09.22

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 95

Ass: [assinatura]

perante os Órgãos Públicos, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

JUCSP
14.09.2011

Processo: 342482.2024.2152-06

Fis: 96

Ass: [Assinatura]

geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos: peças e acessórios, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da informática

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido e representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00 (Hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas:

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR	50.000 - QUOTAS	R\$-	50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 - QUOTAS	R\$-	50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades usara da transformada em 09/09/2011.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa

[Assinatura]

JUCESP
14.09.22



JUCESP PROTOCOLO
2.238.028/22-3

Fls: 97

Ass: [Assinatura]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, RG. 41.390.979-7 (SSP-SP), CPF. 406.111.928-10, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/03/1995, natural de Birigui/SP, residente à Rua Mantuã Antonio, nº. 316, Jardim Planalto, CEP. 16203-525, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Empresário, **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, com sede e foro na Rua Gonçalo Ibanhez, nº. 635, Centro, CEP. 16200-072, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob NIRE 35.127.429.912 em sessão de 09/09/2011, última alteração registrada sob nº. 305.018/21-8 em sessão de 04/08/2021, inscrita no CNPJ. 14.290.921/0001-40, fazendo uso do que permite o s3º DO ART. 968 DA Lei 10.406/02, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, transformar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

(empresa passará a ser SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, conforme a Lei 13.874)

A sociedade ora constituída assume o **ATIVO E PASSIVO** da firma individual (empresário), que ora se transfere.

DO NOVO ENDEREÇO - Avenida Vereador João Sanches Filho, nº. 1761, Parque das Árvores, CEP. 16206-494, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

DA NOVA RAZÃO SOCIAL - **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.**

----- CONTRATO SOCIAL -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, com sede e foro na Avenida Vereador João Sanches Filho, nº. 1761, Parque das Árvores, CEP. 16206-494, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de: Comércio varejista de livros, Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio de mercadorias em

Fernand

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342482.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para a **Contratação por inexigibilidade a Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA**. Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Abertura do Processo, Proposta, Mapa de Apuração, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Razão da Escolha do Fornecedor, Dotação, Declarações do ordenador, Termo de Referência, Juntada dos documentos da empresa, Autorização, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justem Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, c, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

O artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, trata da inexigibilidade de licitação e exige a justificativa e comprovação da exclusividade no fornecimento de material ou serviço.

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, estabelece que a licitação é inexigível quando a competição é inviável.

Para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é necessário:

- Ratificação do termo de referência pela autoridade competente
- Atualização da certidão do SICAF
- Justificativa e comprovação da exclusividade no fornecimento do material ou serviço
- Justificativa quanto à vantajosidade do preço ofertado
- Habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o



objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 100

Visto a real necessidade da contratação, temos em anexo a peça anterior contratos da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.290.921/001-40, que comprovadamente pratica a média de valores utilizados no mercado e que preenche os requisitos de contratação e de serviços requisitados a serem prestado, constatando-se que a melhor solução seria a contratação da mesma.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

Sobre a contratação direta, a lei 14.133 de 2021, trouxe em seu artigo 72, alguns documentos que devem instruir o processo de contratação, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: LOL

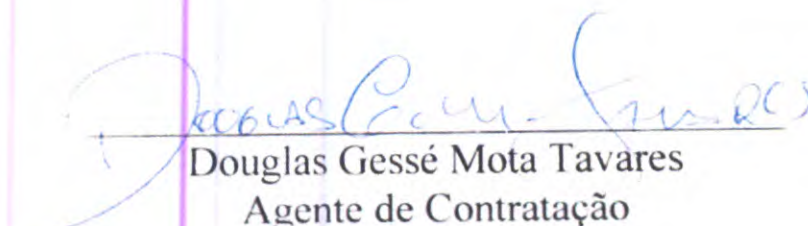
Ass: _____

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação direta.

Governador Edison Lobão – MA, 20 de setembro de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2024
CONTRATO Nº xxxxx/2024



**CONTRATO Nº xxxx/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA ATRAÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE OUTRO
LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, Rua XXX, Nº XXX – XX, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pela Sr(a). XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nºXXX, , portador da Carteira de Identidade Nº XXX, CPF Nº XXX, residente e domiciliado na Rua da XXX, Nº XXX, Governador Edison Lobão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa EMPRESA, com sede na Rua xxx, nº xxx, bairro xxx, xx/xx, CEP xx, CNPJ sob o nº xxx, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxx, , domiciliado na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Cidade xxx/xxx, CEP xxx, portador do RG: xxx, e CPF: xxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 342287.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de escritório para prestação de
XX
XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados de acordo com as cláusulas contratuais e utilizando com base a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais). conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento.

ITEM	OBRAS LITERARIAS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade	ISBN: 978-65-5068-034-3	1	1
02	Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade	ISBN: 978-65-5068-033-6	1	1
03	Obra: O que cabe no meu mundo: respeito	ISBN: 978-65-5068-031-2	1	1
04	Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança	ISBN: 978-65-5068-032-9	1	1
05	Obra: O que cabe no meu mundo: justiça	ISBN: 978-65-5068-029-9	1	1
06	Obra: O que cabe no meu mundo: humildade	ISBN: 978-65-5068-030-5	1	1
07	Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade	ISBN: 978-65-5068-028-2	1	1
08	Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza	ISBN: 978-65-87130-99-6	1	1
09	Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade	ISBN: 978-65-87130-98-9	1	1
10	Obra: O que cabe no meu mundo: amizade	ISBN: 978-85-54364-47-2	1	1
11	Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância	ISBN: 978-65-5068-054-1	1	1
12	Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade	ISBN: 978-65-5068-053-4	1	1
13	Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade	ISBN: 978-65-5068-052-7	1	1
14	Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra	ISBN: 978-65-5068-051-0	1	1
15	Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade	ISBN: 978-65-5068-050-3	1	1
16	Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança	ISBN: 978-65-5068-049-7	1	1
17	Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento	ISBN: 978-65-5068-048-0	1	1
18	Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão	ISBN: 978-65-5068-047-3	1	1
19	Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter	ISBN: 978-65-5068-045-9	1	1
20	Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima	ISBN: 978-65-5068-046-6	1	1
21	Obra: O que cabe no meu mundo III: superação	ISBN: 978-65-87130-62-0	1	1
22	Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria	ISBN: 978-65-87130-59-0	1	1
23	Obra: O que cabe no meu mundo III: ética	ISBN: 978-65-87130-60-6	1	1
24	Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo	ISBN: 978-65-87130-57-6	1	1
25	Obra: O que cabe no meu mundo III: educação	ISBN: 978-65-87130-58-3	1	1
26	Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina	ISBN: 978-65-87130-56-9	1	1
27	Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade	ISBN: 978-65-87130-55-2	1	1
28	Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação	ISBN: 978-65-87130-52-1	1	1
29	Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança	ISBN: 978-65-87130-53-8	1	1
30	Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade	ISBN: 978-65-87130-54-5	1	1
31	Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade	ISBN: 978-65-5068-217-0	1	1
32	Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade	ISBN: 978-65-5068-216-3	1	1
33	Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência	ISBN: 978-65-5068-214-9	1	1
34	Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão	ISBN: 978-65-5068-215-6	1	1
35	Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo	ISBN: 978-65-5068-213-2	1	1
36	Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade	ISBN: 978-65-5068-212-5	1	1
37	Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão	ISBN: 978-65-5068-210-1	1	1
38	Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade	ISBN: 978-65-5068-211-8	1	1
39	Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação	ISBN: 978-65-5068-209-5	1	1
40	Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão	ISBN: 978-65-5068-208-8	1	1
41	Obra: Aprendendo com os animais: rex e max	ISBN: 978-65-5068-063-3	1	1
42	Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto	ISBN: 978-65-5068-056-5	1	1
43	Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão	ISBN: 978-65-5068-055-8	1	1
44	Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza	ISBN: 978-65-5068-057-2	1	1
45	Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate	ISBN: 978-65-5068-058-9	1	1
46	Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva	ISBN: 978-65-5068-060-2	1	1
47	Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni	ISBN: 978-65-5068-059-6	1	1

PROCESSO 242453-2024/2152-08

Fis: 103

Ass: [Assinatura]

48	Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante	ISBN: 978-65-5068-062-6	1	1
49	Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso	ISBN: 978-65-5068-061-9	1	1
50	Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa	ISBN: 978-65-5068-064-0	1	1
51	Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo	ISBN: 978-65-5068-067-1	1	1
52	Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto	ISBN: 978-65-5068-069-5	1	1
53	Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato	ISBN: 978-65-5068-068-8	1	1
54	Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol	ISBN: 978-65-5068-065-7	1	1
55	Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão	ISBN: 978-65-5068-070-1	1	1
56	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro	ISBN: 978-65-5068-073-2	1	1
57	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo	ISBN: 978-65-5068-074-9	1	1
58	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas	ISBN: 978-65-5068-072-5	1	1
59	Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga	ISBN: 978-65-5068-071-8	1	1
60	Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa	ISBN: 978-65-5068-066-4	1	1
61	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto	ISBN: 978-65-5068-096-1	1	1
62	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender	ISBN: 978-65-5068-101-2	1	1
63	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente	ISBN: 978-65-5068-100-5	1	1
64	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros	ISBN: 978-65-5068-102-9	1	1
65	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno	ISBN: 978-65-5068-099-2	1	1
66	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavaleiro raposo	ISBN: 978-65-5068-103-6	1	1
67	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto	ISBN: 978-65-5068-104-3	1	1
68	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico	ISBN: 978-65-5068-107-4	1	1
69	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes	ISBN: 978-65-5068-106-7	1	1
70	Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos	ISBN: 978-65-5068-105-0	1	1
71	Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa	ISBN: 978-65-87130-61-3	1	1
72	Obra: A essência das virtudes: os livros velhos	ISBN: 978-65-87130-72-9	1	1
73	Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente	ISBN: 978-65-87130-69-9	1	1
74	Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono	ISBN: 978-65-87130-70-5	1	1
75	Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo	ISBN: 978-65-87130-68-2	1	1
76	Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho	ISBN: 978-65-87130-67-5	1	1
77	Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona	ISBN: 978-65-87130-65-1	1	1
78	Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros	ISBN: 978-65-87130-66-8	1	1
79	Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa	ISBN: 978-65-87130-63-7	1	1
80	Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol	ISBN: 978-65-87130-64-4	1	1
81	Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes	ISBN: 978-65-87130-75-0	1	1
82	Obra: Era uma vez: os dois coelhos	ISBN: 978-65-87130-84-2	1	1
83	Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento	ISBN: 978-65-87130-81-1	1	1
84	Obra: Era uma vez: o poder das virtudes	ISBN: 978-65-87130-82-8	1	1
85	Obra: Era uma vez: o cálice mágico	ISBN: 978-65-87130-77-4	1	1
86	Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo	ISBN: 978-65-87130-80-4	1	1
87	Obra: Era uma vez: certo ou errado	ISBN: 978-65-87130-79-8	1	1
88	Obra: Era uma vez: beleza e orgulho	ISBN: 978-65-87130-78-1	1	1
89	Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha	ISBN: 978-65-87130-76-7	1	1
90	Obra: Era uma vez: amizade verdadeira	ISBN: 978-65-87130-74-3	1	1
91	Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme	ISBN: 978-65-87130-26-2	1	1
92	Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade	ISBN: 978-65-87130-23-1	1	1
93	Obra: Coleção música e sentimentos: amor	ISBN: 978-65-87130-21-7	1	1

Processo: 342482.2024/2152-08

Fis: 104

Ass: [Assinatura]

94	Obra: Coleção música e sentimentos: alegria	ISBN: 978-65-87130-22-4	1	1
95	Obra: Coleção música e sentimentos: medo	ISBN: 978-65-87130-25-5	Processo: 342482.2024	2152-08
96	Obra: Coleção música e sentimentos: raiva	ISBN: 978-65-87130-24-8	Fis: 105	
97	Obra: Coleção música e sentimentos: saudade	ISBN: 978-65-87130-28-6	Ass: [Assinatura]	

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO	2024	
PODER		
ÓRGÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA		

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

- 7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcelas acordadas no contrato;
- 7.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer desde que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- 7.4 O Contratante se compromete a:
 - a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
 - b) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;

7.4 DA CONTRATADA

O Contratado se compromete a:

- a) Seguir fielmente os preceitos previstos nesse Termo de Referência;
- b) Informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- d) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- e) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;
- f) Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam

o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação;

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: superior

Ass: 107

- h) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários;
- i) O Contratado não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342482.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Processo: 342482.2024.2152-08
de extinção 108
Fis: [assinatura]
Ass: [assinatura]

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

Processo: 342482.2024.2152-08

Ass: 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Govenador Edison Lobão - MA, xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 23 de setembro de 2024.

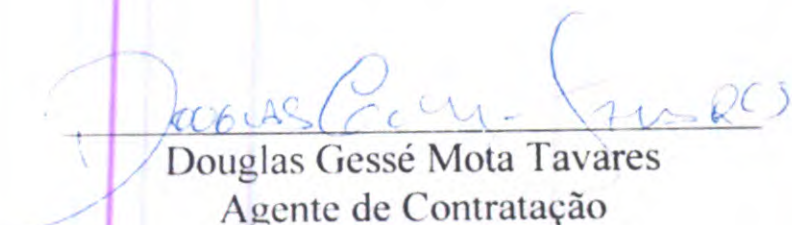
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **342482.2024.2152-08**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade **012/2024**. Com base no art. 74, I, c, da Lei 14.133 de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342482.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inexigibilidade – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO.
INEXIGIBILIDADE. NECESSIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE LIVROS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS
DESENVOLVIDOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO
INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria, aos cuidados do Procurador-Geral do Município signatário, solicitação de parecer jurídico para aprovação do Processo Administrativo nº 342482.2024.2152-08, que originou a inexigibilidade 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo 342482/2024.2152-09

Fis: 159

Ass: [Assinatura]

específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu-se que a Administração Pública deve licitar, todas as vezes que necessitar contratar particulares, seja para adquirir bens, seja para contratar serviços, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta toada, a lei 14.133/2021 estabelece o regramento aplicável ao procedimento licitatório, inclusive regulando os casos onde este procedimento poderá ser dispensado ou inexigível. Sobre este segundo, cuidaremos com maior cuidado, por se tratar do caso dos autos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Neste sentido, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que está bem definida a situação de excepcionalidade e característica única do objeto a ser contratado e a impossibilidade de competição, eis que não foram encontrados outros prestadores de serviço que poderiam satisfazer as necessidades, para o Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho a inexigibilidade é:

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. “(FILHO, 2010, p.356)”.

Também é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, aplicável tanto para o caso de dispensa como para o de inexigibilidade

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 342482.2024.2152-08

Fis: 114

Ass: [Assinatura]

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desta forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de fornecimento de livros educativo-pedagógicos, por meio de atestado de exclusividade fornecido pela Câmara Brasileira do Livro. Assim, a carta de exclusividade, apresentada pela empresa atesta que a mesma é a única da região que detém a autorização de distribuir e comercializar as obras citadas e juntadas no atestado, com o devido registro nos órgãos competentes, podendo assim ser invocada mediante a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que é inviável a disputa.

Passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, aprovação do processo licitatório, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo 342482.2024.2152-01

Fis: L15

Ass: [Assinatura]

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 24 de setembro de 2024.

Vitória de Oliveira Pereira

VITÓRIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogada – Subprocuradora-Chefe
OAB/MA nº 28.297 – Portaria 068/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 116

Ass: [Assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município De Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação convoca o Sr. Fernando Rosendo Peres Junior, CPF: 406.XXX.XXX-10 Representante Legal da Empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, situada na Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 - 16206-494 - Birigui - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40, para assinatura do contrato nº 138/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço

Governador Edison Lobão/MA, 25 de setembro de 2024.

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO EM: __/__/__

FERNANDO ROSENDO
PERES JUNIOR
LTDA:14290921000140

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSENDO PERES
JUNIOR LTDA:14290921000140

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA,
CNPJ Nº 14.290.921/0001-40
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTRATO Nº 138/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342482.2024.2152-08

CONTRATO Nº 138/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRÁÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE OUTRO LADO A EMPRESA FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.

O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, contratante, com sede na Rua Tiradentes S/N – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.947/0001-87, neste ato representado pela secretária, Sra. DENISE PETUBA DE MORAES, Governador Edison Lobão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, situada na Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 - 16206-494 - Birigui - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Rosendo Peres Junior, portador do CPF nº 406.111.928-10 e RG nº 41.390.979-7, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 342287.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos desenvolvido para os alunos do ensino infantil, junto à secretaria de educação do município de governador edison lobão/ma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com as clausulas contratuais e utilizando com base a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais). conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNT	V.TOTAL
01	COLEÇÃO DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS, CONTENDO 97 ITENS (CONJUNTO DE LIVROS)	KITS	14	4.140,00	57.960,00

DESCRIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM CADA KITS DE LIVROS EDUCATIVOS

PEDAGOGICOS:

ITEM	OBRAS LITERARIAS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Obra: O que cabe no meu mundo: solidariedade	ISBN: 978-65-5068-034-3	1	1
02	Obra: O que cabe no meu mundo: responsabilidade	ISBN: 978-65-5068-033-6	1	1
03	Obra: O que cabe no meu mundo: respeito	ISBN: 978-65-5068-031-2	1	1
04	Obra: O que cabe no meu mundo: perseverança	ISBN: 978-65-5068-032-9	1	1
05	Obra: O que cabe no meu mundo: justiça	ISBN: 978-65-5068-029-9	1	1
06	Obra: O que cabe no meu mundo: humildade	ISBN: 978-65-5068-030-5	1	1
07	Obra: O que cabe no meu mundo: honestidade	ISBN: 978-65-5068-028-2	1	1
08	Obra: O que cabe no meu mundo: gentileza	ISBN: 978-65-87130-99-6	1	1
09	Obra: O que cabe no meu mundo: generosidade	ISBN: 978-65-87130-98-9	1	1
10	Obra: O que cabe no meu mundo: amizade	ISBN: 978-85-54364-47-2	1	1
11	Obra: O que cabe no meu mundo IV: tolerância	ISBN: 978-65-5068-054-1	1	1
12	Obra: O que cabe no meu mundo IV: sinceridade	ISBN: 978-65-5068-053-4	1	1
13	Obra: O que cabe no meu mundo IV: igualdade	ISBN: 978-65-5068-052-7	1	1
14	Obra: O que cabe no meu mundo IV: honra	ISBN: 978-65-5068-051-0	1	1
15	Obra: O que cabe no meu mundo IV: fidelidade	ISBN: 978-65-5068-050-3	1	1
16	Obra: O que cabe no meu mundo IV: esperança	ISBN: 978-65-5068-049-7	1	1
17	Obra: O que cabe no meu mundo IV: comprometimento	ISBN: 978-65-5068-048-0	1	1
18	Obra: O que cabe no meu mundo IV: compaixão	ISBN: 978-65-5068-047-3	1	1
19	Obra: O que cabe no meu mundo IV: caráter	ISBN: 978-65-5068-045-9	1	1
20	Obra: O que cabe no meu mundo IV: autoestima	ISBN: 978-65-5068-046-6	1	1
21	Obra: O que cabe no meu mundo III: superação	ISBN: 978-65-87130-62-0	1	1
22	Obra: O que cabe no meu mundo III: sabedoria	ISBN: 978-65-87130-59-0	1	1
23	Obra: O que cabe no meu mundo III: ética	ISBN: 978-65-87130-60-6	1	1
24	Obra: O que cabe no meu mundo III: entusiasmo	ISBN: 978-65-87130-57-6	1	1
25	Obra: O que cabe no meu mundo III: educação	ISBN: 978-65-87130-58-3	1	1
26	Obra: O que cabe no meu mundo III: disciplina	ISBN: 978-65-87130-56-9	1	1

27	Obra: O que cabe no meu mundo III: dignidade	ISBN: 978-65-87130-55-2	1	1
28	Obra: O que cabe no meu mundo III: cooperação	ISBN: 978-65-87130-52-1	1	1
29	Obra: O que cabe no meu mundo III: confiança	ISBN: 978-65-87130-53-8	1	1
30	Obra: O que cabe no meu mundo III: bondade	ISBN: 978-65-87130-54-5	1	1
31	Obra: O que cabe no meu mundo II: serenidade	ISBN: 978-65-5068-217-0	1	1
32	Obra: O que cabe no meu mundo II: sensibilidade	ISBN: 978-65-5068-216-3	1	1
33	Obra: O que cabe no meu mundo II: prudência	ISBN: 978-65-5068-214-9	1	1
34	Obra: O que cabe no meu mundo II: perdão	ISBN: 978-65-5068-215-6	1	1
35	Obra: O que cabe no meu mundo II: otimismo	ISBN: 978-65-5068-213-2	1	1
36	Obra: O que cabe no meu mundo II: lealdade	ISBN: 978-65-5068-212-5	1	1
37	Obra: O que cabe no meu mundo II: gratidão	ISBN: 978-65-5068-210-1	1	1
38	Obra: O que cabe no meu mundo II: fraternidade	ISBN: 978-65-5068-211-8	1	1
39	Obra: O que cabe no meu mundo II: dedicação	ISBN: 978-65-5068-209-5	1	1
40	Obra: O que cabe no meu mundo II: compreensão	ISBN: 978-65-5068-208-8	1	1
41	Obra: Aprendendo com os animais: rex e max	ISBN: 978-65-5068-063-3	1	1
42	Obra: Aprendendo com os animais: a casa de porqueto	ISBN: 978-65-5068-056-5	1	1
43	Obra: Aprendendo com os animais: a raposa entre os filhotes de leão	ISBN: 978-65-5068-055-8	1	1
44	Obra: Aprendendo com os animais: a viagem do cão beleza	ISBN: 978-65-5068-057-2	1	1
45	Obra: Aprendendo com os animais: florinda e o skate	ISBN: 978-65-5068-058-9	1	1
46	Obra: Aprendendo com os animais: fogo na selva	ISBN: 978-65-5068-060-2	1	1
47	Obra: Aprendendo com os animais: o comportamento de boni	ISBN: 978-65-5068-059-6	1	1
48	Obra: Aprendendo com os animais: o corvo arrogante	ISBN: 978-65-5068-062-6	1	1
49	Obra: Aprendendo com os animais: o velho e sábio ganso	ISBN: 978-65-5068-061-9	1	1
50	Obra: Aprendendo com os animais: os modos de godofredo a mesa	ISBN: 978-65-5068-064-0	1	1
51	Obra: Fábulas de Esopo: o menino e o lobo	ISBN: 978-65-5068-067-1	1	1
52	Obra: Fábulas de Esopo: o lenhador honesto	ISBN: 978-65-5068-069-5	1	1
53	Obra: Fábulas de Esopo: o leão e o rato	ISBN: 978-65-5068-068-8	1	1
54	Obra: Fábulas de Esopo: o homem e o rouxinol	ISBN: 978-65-5068-065-7	1	1

55	Obra: Fábulas de Esopo: o cervo e o leão	ISBN: 978-65-5068-070-1	1	1
56	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o fazendeiro	ISBN: 978-65-5068-073-2	1	1
57	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e o corvo	ISBN: 978-65-5068-074-9	1	1
58	Obra: Fábulas de Esopo: a raposa e as uvas	ISBN: 978-65-5068-072-5	1	1
59	Obra: Fábulas de Esopo: a lebre e a tartaruga	ISBN: 978-65-5068-071-8	1	1
60	Obra: Fábulas de Esopo: a lâmpada orgulhosa	ISBN: 978-65-5068-066-4	1	1
61	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a formiga e o gafanhoto	ISBN: 978-65-5068-096-1	1	1
62	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a luminária que não queria acender	ISBN: 978-65-5068-101-2	1	1
63	Obra: Para Ler Antes de Dormir: a mãe valente	ISBN: 978-65-5068-100-5	1	1
64	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros	ISBN: 978-65-5068-102-9	1	1
65	Obra: Para Ler Antes de Dormir: Francisco e Saturno	ISBN: 978-65-5068-099-2	1	1
66	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o cavalheiro raposo	ISBN: 978-65-5068-103-6	1	1
67	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o filhote mais esperto	ISBN: 978-65-5068-104-3	1	1
68	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o pincel mágico	ISBN: 978-65-5068-107-4	1	1
69	Obra: Para Ler Antes de Dormir: o ratinho e os elefantes	ISBN: 978-65-5068-106-7	1	1
70	Obra: Para Ler Antes de Dormir: os dois amigos preguiçosos	ISBN: 978-65-5068-105-0	1	1
71	Obra: A essência das virtudes: a cobra preguiçosa	ISBN: 978-65-87130-61-3	1	1
72	Obra: A essência das virtudes: os livros velhos	ISBN: 978-65-87130-72-9	1	1
73	Obra: A essência das virtudes: o peixe desobediente	ISBN: 978-65-87130-69-9	1	1
74	Obra: A essência das virtudes: o pardalzinho e a chegada do outono	ISBN: 978-65-87130-70-5	1	1
75	Obra: A essência das virtudes: o macaco e o crocodilo	ISBN: 978-65-87130-68-2	1	1
76	Obra: A essência das virtudes: Max o ratinho	ISBN: 978-65-87130-67-5	1	1
77	Obra: A essência das virtudes: brisa a lagarta comilona	ISBN: 978-65-87130-65-1	1	1
78	Obra: A essência das virtudes: a sopa dos pássaros	ISBN: 978-65-87130-66-8	1	1
79	Obra: A essência das virtudes: a galinha gananciosa	ISBN: 978-65-87130-63-7	1	1
80	Obra: A essência das virtudes: a formiga e o girassol	ISBN: 978-65-87130-64-4	1	1
81	Obra: Era uma vez: a banana que não queria ter sementes	ISBN: 978-65-87130-75-0	1	1
82	Obra: Era uma vez: os dois coelhinhos	ISBN: 978-65-87130-84-2	1	1

83	Obra: Era uma vez: o uso correto do conhecimento	ISBN: 978-65-87130-81-1	1	1
84	Obra: Era uma vez: o poder das virtudes	ISBN: 978-65-87130-82-8	1	1
85	Obra: Era uma vez: o cálice mágico	ISBN: 978-65-87130-77-4	1	1
86	Obra: Era uma vez: o bom e velho fogo	ISBN: 978-65-87130-80-4	1	1
87	Obra: Era uma vez: certo ou errado	ISBN: 978-65-87130-79-8	1	1
88	Obra: Era uma vez: beleza e orgulho	ISBN: 978-65-87130-78-1	1	1
89	Obra: Era uma vez: as travessuras de uma fadinha	ISBN: 978-65-87130-76-7	1	1
90	Obra: Era uma vez: amizade verdadeira	ISBN: 978-65-87130-74-3	1	1
91	Obra: Coleção música e sentimentos: ciúme	ISBN: 978-65-87130-26-2	1	1
92	Obra: Coleção música e sentimentos: ansiedade	ISBN: 978-65-87130-23-1	1	1
93	Obra: Coleção música e sentimentos: amor	ISBN: 978-65-87130-21-7	1	1
94	Obra: Coleção música e sentimentos: alegria	ISBN: 978-65-87130-22-4	1	1
95	Obra: Coleção música e sentimentos: medo	ISBN: 978-65-87130-25-5	1	1
96	Obra: Coleção música e sentimentos: raiva	ISBN: 978-65-87130-24-8	1	1
97	Obra: Coleção música e sentimentos: saudade	ISBN: 978-65-87130-28-6	1	1

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.12.00
Unidade Orçamentária/atividade	MANUTENÇÃO DO QSE	12.122.0402.6189.0000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcelas acordadas no contrato;

7.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer desde que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

7.4 O Contratante se compromete a:

- Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;

7.4 DA CONTRATADA

O Contratado se compromete a:

- Seguir fielmente os preceitos previstos nesse Termo de Referência;
- Informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

- e) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida no momento da contratação;
- f) Consultar o servidor responsável pelo setor envolvido na execução dos serviços descritos, para que sejam tomadas as decisões e implantações das orientações necessárias;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, impedimentos ou obstruções objetivas ao desenvolvimento dos trabalhos descritos neste projeto básico que dificultem ou impeçam o desenvolvimento de inteligência fiscal, modernização dos sistemas tributários e seus diversos setores envolvidos, para que sejam avaliadas e comunicadas a autoridade superior para deliberação;
- h) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas ao fiscal do contrato, para as devidas ponderações e apontamentos necessários;
- i) O Contratado não deterá poder decisório nas atividades desenvolvidas pelos setores, servido na fiscalização das atividades, assessoramento e consultoria na tomada de decisões, emissão de relatórios de desempenho e planejamento, órgão consultivo, treinamento dos servidores. Caberá aos servidores investidos nos respectivos cargos a tomada de decisões, cabendo sempre a sua avaliação.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342482.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 12.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a

data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração do Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Govenador Edison Lobão - MA, 25 de setembro de 2024.



DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE.

FERNANDO ROSENDO PERES
JUNIOR LTDA:14290921000140

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSENDO PERES
JUNIOR LTDA:14290921000140

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342482.2024.2152-08 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ:
06.077.947/0001-87, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CONTRATADA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA. SOB O CNPJ: Nº
14.290.921/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA. **VALOR:** O VALOR GLOBAL ANUAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 57.960,00 CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO. 02.00 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.00 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE. 12.122.0402.6189.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30.00 **BASE LEGAL:** DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE SETEMBRO DE 2024. DENISE PETUBA DE MORAES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 1287 / 2024 :: QUARTA, 25 DE SETEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342482.2024.2152-08 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ: 06.077.947/0001-87, **PARA:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA. SOB O CNPJ: Nº 14.290.921/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA. **VALOR:** O VALOR GLOBAL ANUAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 57.960,00 CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO. 02.00 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.00 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO QSE. 12.122.0402.6189.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.30.00 **BASE LEGAL:** DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE SETEMBRO DE 2024. DENISE PETUBA DE MORAES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd15ea6f14dda2fd3d7ca8efb57fd383df586a37
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: L28

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd15ea6f14dda2fd3d7ca8efb57fd383df586a37

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 342482.2024.2152-08

Fis: 129

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no O artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (o) servidor (o) **Renata da Conceição Silva**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para ser fiscal, representante da Educação, no contrato nº **138/2024**, celebrado oriundo da **INEXIGIBILIDADE 012/2024**, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de setembro de 2024.

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIENTE:

RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.497/0001-87



ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** aquisições de conjuntos de livros educativo-pedagógicos as especificações e condições definidas no termo de referência. Conforme **INEXIGIBILIDADE nº 012/2024**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa, **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, situada na Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 - 16206-494 - Birigui - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.921/0001-40, valor do contrato é de R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais) sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo.

Governador Edison Lobão, 25 de setembro de 2024.

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO: ____/____/2024

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
LTDA:14290921000140

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
LTDA:14290921000140

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA,
CNPJ Nº 14.290.921/0001-40
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA